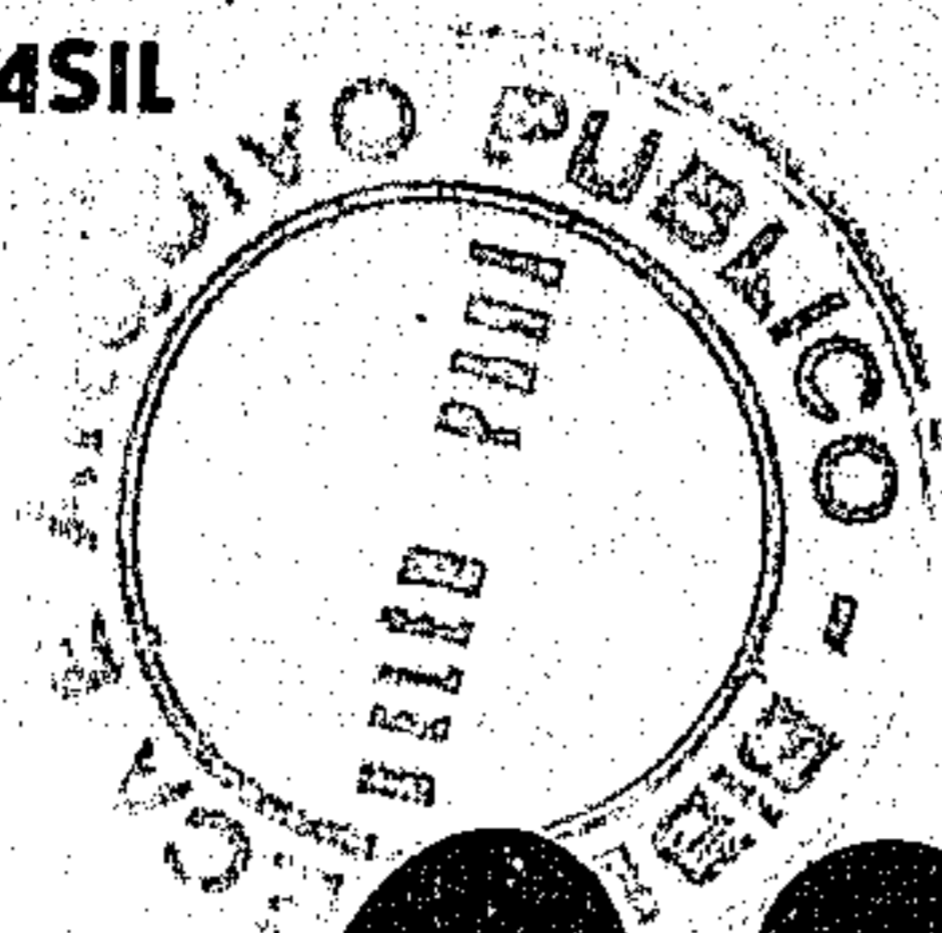


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.171

BELEM - QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR FAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.111

DECRETOS Nºs. 3.178, 3.179,

3.180, 3.182, 3.183 e 3.184

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

36 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO***** LEI Nº 5.098 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983**

Modifica a redação da Lei nº 4.797, de 18.10.78, que criou o Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará IPALEP.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A alínea "a" do Artigo 3º, da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, modificado pela Lei nº 5.039, de 13 de setembro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

ART. 3º.....

a) Contribuições dos associados, no valor de 8% (oito por cento) do total do que percebem os Deputados Estaduais a qualquer título, descontados em folha mensalmente.

ART. 2º - A alínea "b" do Artigo 3º, da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, modificados pela Lei nº 5.052, de 16 de dezembro de 1982, e pela Lei nº 5.080, de 09 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 3º.....

b) Contribuição da Assembléia Legislativa correspondente a 16% (dezesesseis por cento) do total do que percebem os Deputados Estaduais, a qualquer título, incluindo-se anualmente no Orçamento do Poder Legislativo a necessária verba".

ART. 3º - A alínea "a" do Artigo 6º, da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, modificado pela Lei nº 5.039, de 13 de setembro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

ART. 6º.....

a) Pensão aos ex-Deputados Estaduais proporcionalmente aos anos de mandato, à razão de 70% (setenta por cento) de 1/20 (um vinte avos) por ano do total do que estiverem percebendo os Deputados Estaduais, a qualquer título".

ART. 4º - O artigo 11 da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 11 - Sempre que o beneficiário se investir em mandato eletivo federal, estadual ou de Prefeito Municipal, perderá o direito ao recebimento da pensão que será restabelecida após o término do mandato".

ART. 5º - O artigo 27, da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 27 - No caso do IPALEP não apresentar renda suficiente para atender o pagamento dos benefícios a que está obrigado, fica a Assembléia Legislativa autorizada ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do total da folha de pagamento mensal dos pensionistas do IPALEP".

ART. 6º - Os itens I e II da alínea b do art. 6º da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 6º.....

a).....

b).....

I - A mulher, o marido inválido, enquanto durar a invalidez, ou maior de setenta (70) anos de idade, a companheira mantida pelo segurado há mais de

cinco (5) anos consecutivos e imediatamente anteriores à data do óbito e os filhos de qualquer condição, menores de vinte e um (21) anos de idade ou maiores inválidos, enquanto durar a invalidez, sem renda própria, rateada quando cabível.

II - A mãe, inclusive a adotiva, viúva, solteira, desquitada, separada judicialmente ou divorciada e o pai inválido ou maior de setenta (70) anos de idade, desde que comprovadamente tenham vivido na dependência econômica do "decujus", e não possuam rendimentos próprios, rateada quando cabível.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 30 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado Administração

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.141, de 12.12.83.

(G. Reg. nº 4208)

LEI Nº 5.111 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Cria as Delegacias Distritais de Polícia, nas localidades de Vila Maú, Vila Vista Alegre e Vila Matapiquara no Município de Marapanim, com os seus respectivos cargos comissionados de um Delegado Distrital e de um Escrivão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criadas as Delegacias Distritais de Polícia nas localidades de Vila Maú, Vila Vista Alegre e Vila Matapiquara, no Município de Marapanim.

ART. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, três (3) cargos de Delegado Distrital, GEP-PC-701 e três (3) cargos de Escrivão de Polícia, GEP-PC-705, os quais serão lotados nas Delegacias Distritais constantes do artigo anterior.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 4208)



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-0659
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELÁSICO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR. Cr\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

DECRETO Nº 3178 DE 23 DE JANEIRO DE 1984

Dispõe sobre o valor de diárias no Serviço Público do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, Item IV, da Constituição Política do Estado, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da lei nº 4.585 e no Decreto nº 9.308 de 16 de outubro de 1975.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada a que se refere o art. 2º do Decreto nº 9.308 de 16 de outubro de 1975, serão arbitradas, com base no valor de Referência Regional (UR) fixado para o Estado em que ocorrer o deslocamento, obedecendo o estabelecido nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Nos casos de viagens de ocupantes de cargos e funções de confiança e assessoramento, em companhia do Chefe do Poder Executivo, o valor das diárias a eles devidas será igual ao maior nível fixado no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.103 de 05 de fevereiro de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

CARGOS/FUNÇÕES	VALOR
1 - Secretário de Estado e equivalentes	3,5 VR
2 - Cargos de Direção e Assessoramento Superiores de Administração Direta e Autárquicas	3 VR
3 - Funções Gratificadas	2,5 VR
4 - Demais cargos ou empregos	2 VR

ANEXO II

Percentual de Diárias para deslocamento da Capital para o Interior ou entre os demais municípios do Estado do Pará.

GRUPO	%
A	até 60%
B	até 75%
C	até 90%

DECRETO Nº 3179 DE 23 DE JANEIRO DE 1984

Modifica a composição da Comissão de Racionalização de Consumo de Combustíveis do Estado do Pará - CRCC/PA e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, e,

CONSIDERANDO que com a criação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos/EMTU, através da Lei nº 5030 de 24.05.82, não mais se justifica a existência do Grupo Executivo de Apoio à Comissão para assuntos de Transportes Públicos de Passageiros - GEAC/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer nova composição para a comissão de Racionalização de Consumo de Combustíveis do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 1564, de 07 de maio de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - A composição da Comissão de Racionalização de Consumo de Combustíveis do Estado do Pará - CRCC/PA, passa a ser a seguinte:

I - Secretário de Planejamento, como Presidente;

II - Diretor - Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BELÉM;

III - Diretor Geral do DETRAN;

IV - Diretor Geral do DER/PA;

V - Representante do Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo;

VI - Representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Belém;

VII - Representante do Sindicato dos Motoristas;

VIII - Representante do Conselho Nacional de Petróleo;

IX - Representante do GEIPOT.

Art. 2º - Fica extinto o Grupo Executivo de Apoio à Comissão para Assuntos de Transportes Públicos de Passageiros - GEAC/PA, instituído pelo Decreto nº 1564, de 07 de maio de 1981, passando suas atribuições à responsabilidade da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos/EMTU/BELÉM.

Parágrafo Único - Ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA, como gerente do setor de transportes no âmbito intermunicipal caberá exercer o efetivo controle das empresas operadoras do transporte intermunicipal, valendo-se do apoio técnico da EMTU/BELÉM.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3180 DE 23 DE JANEIRO DE 1984

Homologa a Resolução nº 09/83 de 14 de dezembro de 1983, da Loteria do Estado do Pará,

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 09/83, de 14 de dezembro de 1983, da Loteria do Estado do Pará, que cria Funções Gratificadas.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagido à data de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 09/83 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983

O Conselho Diretor da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas, nos moldes do estabelecido na Resolução nº 01/81 de 16 de março de 1981, as Funções Gratificadas (F.G.-2), relativas à Zeladoria e ao Controle de Ponto e Permanência no serviço dos funcionários desta autarquia.

Art. 2º - Os funcionários designados em Portaria, pela Presidência deste Órgão, para responderem pelas F.G.-2, a que se refere o art. 1º, perceberão Cr\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros), mensais, como gratificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Resolução, correrão à conta das dotações específicas, DESPESAS CORRENTES - Código 3000, DESPESAS DE CUSTEIO - Código 3100, PESSOAL CIVIL - Código 3111 e OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código 3113, constantes do orçamento da LOTERPA, para o exercício de 1984.

Art. 4º - Depois de homologada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, esta Resolução terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1984.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1983.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO

Diretor - Presidente

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO

Diretor de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE: efetivar de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), PEDRO MALATO DOS REIS, no cargo de Escrivão Interino do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação, da Polícia Militar do Estado do Pará, Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, lotado no Ministério Público, com ônus para esta instituição.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Antonio Teles da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Reabilitação, Código GEP-ANM-807.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ter sido eleito no dia 02.11.82, Vereador da Câmara Municipal de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por quatro (4) anos Waldir Sérgio dos Santos, como membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto datado de 27.09.83, que colocou à disposição da Universidade Federal do Estado do Pará, Moacir Melo de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Ivo Xavier da Silva, do cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde, 1ª Região, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Edson Ferreira Álvarez, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde 1ª Região, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Eduardo Bastos Pinto, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com art. 75, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Edson Almeida Azevedo, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Santa, Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 02.12.83, que nomeou José de Azevedo Teixeira, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear em substituição, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749/53, José de Azevedo Teixeira, para o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista, durante o impedimento do titular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maurício Martins da Fonseca, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Gerosalvo Ferreira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Lucelina da Rocha Teixeira, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Santa, Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE: Tornar sem efeito o decreto datado de 02.12.83, que exonerou LUIZ ALBERTO DA COSTA CAMISÃO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 65 DE 23 DE JANEIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

Considerando ainda os termos do Proc. nº 02162/83-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício, MOACIR MELO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4216)

PORTARIA Nº 66 DE 23 DE JANEIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e Considerando os termos do Proc. nº 00158/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Ministério do Trabalho, Brasília-DF, REGINA CELI CARVALHO VILA NOVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para a referida Secretaria, a partir de 01 de março de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4216)

PORTARIA Nº 68 DE 23 DE JANEIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Proc. nº 00158/84-SEAD.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1218 de 06.12.83, que colocou à disposição, do Ministério do Trabalho, Brasília-DF, REGINA CELI VILA NOVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4216)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 15 DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

I - Reduzir o número de cargos da 3ª Região Fiscal, em virtude da criação da 7ª Região Fiscal, cuja área de jurisdição foi daquela desmembrada.

II - A redução dos cargos aludida no item anterior obedeceu a seguinte discriminação:

Agente Auxiliar de Fiscalização	10
Agente Tributário	04
Agente Administrativo	01

III - Fica portanto, a 3ª Região Fiscal com o seguinte número de cargos, considerando a redução acima:

Agente Auxiliar de Fiscalização	41
Agente Tributário	39
Agente Administrativo	04

IV - Fica a 7ª Região Fiscal com o seguinte número de cargos:

Agente Auxiliar de Fiscalização	10
Agente Tributário	04
Agente Administrativo	01

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 0833 - Reg. nº 6550 - Dia: 25/01/84)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 480/83 - Redistribuir da 4ª para a 7ª Região Fiscal, o funcionário Miguel dos Santos Foro, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº 03/84 - Redistribuir da 1ª Região Fiscal para a 7ª Região Fiscal, Iberê Barata, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº 008/84 - Designar, Armando Noé Carvalho de Moura, Cléo Conceição Resque de Oliveira, Ruy da Silva Rayol e Raimundo Carlos Damasceno, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação para aquisição de 150.000 (cento e cinquenta mil) jogos de Notas Fiscais do Produtor, sendo 80.000 (oitenta mil) para o comércio interno e 70.000 (setenta mil) para o comércio Interestadual.

Port. nº 10/84 - Redistribuir do Órgão Central para 1ª Região Fiscal - Belém, Luis Antonio Bastos Meschede, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 13/84 - Atribuir aos Agentes Auxiliares de Fiscalização e Agentes Tributários com exercício na 2ª e 5ª Regiões Fiscais, 1º trimestre do corrente ano, a vantagem prevista no § 3º do art. 8º do Decreto nº 692/80, como estímulo ao desempenho apresentado pelas citadas unidades fazendárias no 4º trimestre de 1983.

Port. nº 14/84 - Redistribuir, a pedido, da 4ª para a 1ª Região Fiscal, Fernando Matos Nunes, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 16/84 - Designar, os funcionários Luiz Guilherme Duarte Maffra, João Bosco Mello Neto e Antonio Macias Maia, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a aquisição de material permanente destinado a instalação da 8ª Região Fiscal.

Port. nº 17/84 — Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização FG-3, da 6ª Região Fiscal, ao Fiscal de Tributos Estaduais GEP--TAF-501.1, Jorge Tadeu Ferreira de Lima.

Port. nº 18/84 — Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação FG-3, da 6ª Região Fiscal, ao Agente Tributário GEP--TAF-503.1, Sival Luiz da Cunha.

Port. nº 19/84 — Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização, ao FG-3, da 3ª Região Fiscal, ao Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, Fernando Matos Costa.

Port. nº 20/84 — Designar, Antonio Fernando de Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais símbolo FG-3, da 3ª Região Fiscal.

Port. nº 21/84 — Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação, símbolo FG-3, da 3ª Região Fiscal, a Terezinha de Jesus Souza, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP--TAF-503.1.

Port. nº 22/84 — Designar, Jorge Tadeu Ferreira de Lima, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização, 3ª R.F., símbolo FG-3.

Port. nº 23/84 — Designar, Sival Luiz da Cunha, Agente Tributário — GEP-TAF-503.1, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 6ª Região Fiscal, para exercer a função de Chefe do serviço Regional de Arrecadação, 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 24/84 — Designar, Fernando Matos Costa, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, lotado na 3ª Região Fiscal — Marabá, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento, da 3ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 25/84 — Reconhecer ao Despachante Estadual Mário Wilson de Santa Helena Corrêa, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4809/78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Port. nº 26/84 — Redistribuir, da 6ª para a 3ª Região Fiscal, o funcionário José Caetano Corrêa, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 27/84 — Redistribuir, da 6ª para a 3ª Região Fiscal, o funcionário Eduardo Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP--TAF-501.1.

Port. nº 28/84 — Redistribuir, da 6ª para a 3ª Região Fiscal, o funcionário Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP--TAF-503.3.

Port. nº 29/84 — Redistribuir, da 6ª para a 3ª Região Fiscal, o funcionário, Osvaldo Gonçalves de Miranda, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. nº 31/84 — Redistribuir, a pedido, da 3ª para a 4ª Região Fiscal, Mário Fabiano da Ponte Sousa, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 32/84 — Redistribuir, a pedido, da 3ª para a 4ª Região Fiscal, Carmen da Conceição Santos

Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP--TAF-503.1.

Port. nº 33/84 — Redistribuir, a pedido, da 3ª para a 4ª Região Fiscal, Mário Lúcio França Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP--TAF-501.1.

Port. nº 36/84 — Designar, Raimundo Barral Monteiro, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 1ª Região Fiscal — Belém, para responder pelo expediente da referida Delegacia nos dias 19 e 20.01.84.

Port. nº 55/84 — Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Finanças do Departamento de Administração símbolo FG-4, ao funcionário Carlos Augusto Frederico Martin de Mello, ocupante do cargo de Contador.

Port. nº 56/84 — Designar, Cleonice Miranda Novaes, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, para exercer a função de Chefe do Serviço de Finanças do Departamento de Administração, símbolo FG-4.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 6ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 004/84 — DESIGNAR, o servidor Raul da Luz Bastos, Fiscal de Tributos Estaduais GEP--TAF-501.1, para substituir em suas faltas e impedimentos o Chefe do Serviço Regional de Fiscalização, até ulterior deliberação.

(Ext. nº 0833 - Reg. nº 6550 - Dia: 25/01/84)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 5/84 — SEVOP — DE 19 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições; Considerando, os termos do memorando s/nº, de 07 de outubro de 1983, do Departamento de Administração;

Considerando, que, na aplicação da pena deverá ser levada em conta a natureza da gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público,

RESOLVE:

REPREENDER o servidor Venâncio da Costa Rodrigues, servente, de acordo como o Art. 183, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de não ter sabido cumprir com seus deveres, devendo a presente Portaria ser transitada na ficha funcional do referido servidor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. nº 0834 - Reg. nº 6551 - Dia: 25/01/84)

PORTARIA Nº 6/84 — SEVOP — DE 20 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições; Considerando, os termos do memorando s/nº, de 07 de outubro de 1983, do Departamento de Administração;

Considerando, que, na aplicação da pena deverá ser levada em conta a natureza da gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público,

RESOLVE:

SUSPENDER por 7 (sete) dias, a partir desta data com perda de seus vencimentos o servidor Alberto Raimundo Leopoldino Trindade, servente, lotado no Departamento de Administração, em virtude de não ter sabido cumprir com seus deveres funcionais, devendo a presente portaria ser transcrita na ficha funcional do referido servidor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. nº 0834 - Reg. nº 6551 - Dia: 25/01/84)

PORTARIA Nº 7/84 - SEVOP - DE 20 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Nelson de Melo Alves, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Código ANS-608.2 lotado no Núcleo Regional de Viação e Obras Públicas I, para exercer a função de Chefe de Unidade Regional, Símbolo FG-4, do quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

A presente portaria vigorará a partir de 12 de janeiro de 1984.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. nº 0834 - Reg. nº 6551 - Dia: 25/01/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei Federal nº 4.215/63, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, o Bacharel **VANDUIR JOSÉ DE LIMA**, Secretária da OAB/PA, em 24 de janeiro de 1984.

Izaura Neves Accioli Ramos-Dir.Secret.

Francisco Brasil Monteiro-Pres./exerc.

(T. nº 02941, Reg. nº 6548, Dias: 25, 26 e 27/01/84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO**ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 25 de janeiro de 1984, para julgamento do recurso.

Nº 445 - em que é recorrente Couro do Norte Ltda, e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4a. Região Fiscal - Santarém, sendo Relator o Conselheiro Aleksei Turenko Júnior.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 18 de janeiro de 1984.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. nº 0833 - Reg. nº 6550 - Dia: 25/01/84)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ****PORTARIA Nº 0001/84**

O Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições.

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1973, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nºs. 0001 e 0002/84.

Resolve:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909 de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos aos seguintes servidores: Maria Raimunda dos Santos Góes, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) e Cláudia Regina Vinagre, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), na atividade 5001.130.70-21.2001, nas seguintes rubricas 3120.00 e 3132.00, Material de Consumo e Outros Serviços e Encargos, respectivamente, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia do Pará, em 20 de janeiro de 1984.

Dra. MARIA LUIZA DE MIRANDA

Diretora Executiva em Exercício

(Ext. nº 0830 - Reg. nº 6541 - Dia: 25/01/84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R. - PA) -

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO PG -
04/84

Artº 54, do Decreto nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a firma Rede Engenharia, Empreendimentos e Participações - Ltda - Consultora.

Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Antônio Cesar Pinho Brasil e a Consultora, seus bastantes Procuradores Engºs. Keizo Akamatsu e Pedro Dimas Pereira de Freitas.

Fundamento Legal: Edital de Tomada de Preços nº 07/83, objeto do Processo nº 03360/83.

Objeto: Desenvolvimento de estudo de seleção de área prioritária na Região Sul do Estado do Pará e a elaboração de Carta Consulta para obtenção de financiamento através de Recursos do III Programa BIRD/BNDE/DNER, objetivando a implantação do Programa de Desenvolvimento Regional Integrado - P.D.R.I., da referida Região.

Prazo: 60 dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato.

Valor: Cr\$- 16.267.890,00 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Cruzeiros), a Preços Iniciais.

Dotação: Verba: 3.1.3.2.04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 0043, de 17.12.83, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Belém, 20 de janeiro de 1984.

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02940 - Reg. nº 6547 - Dia: 25/01/84)

CEPEPO — CENTRO DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, os sócios remanescentes do CENTRO DE ESTUDOS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO POPULAR - CEPEPO, convocam os interessados para comparecerem a uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 1984, às 19:00 horas, a rua 25 de Junho nº 215-A em primeira convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

I - Apreciar e deliberar sobre o pedido de desligamento do sócio JOÃO JÂNUARIO FURTADO GUEDES;

II - Debater e deliberar sobre a transformação do CEPEPO em sociedade civil aberta

III - Debater e deliberar sobre a transformação do contrato em estatutos sociais;

IV - Admissão de novos sócios;

V - Eleger a primeira Diretoria

VI - fixar o valor da contribuição mensal dos sócios; e

VII - O que ocorrer.

Belém-Pa., 23 de janeiro de 1984.

ALDALICE MOURA DA CRUZ OTTERLOO

GEERTRUIDA JOHANNA CAROLINA WESTERVELD

ROSA MARY GARAFFA PALMEIRA

MATHEUS HENRICUS ANTONIUS OTTERLOO

(T. nº 02939 - Reg. nº 6546 - Dia: 25.01.84)

MARTELLO, SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "MARTELLO,
SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA."

COTISTAS:

a) MICHAEL CARLOS MARTELLO, estadunidense, casado, técnico em eletrônica, Carteira de Identidade nº 0818436-SPMAF-SR-DPF-PA., e CIC/MF nº 122843603-78, residente e domiciliado em Belém (PA) à Av. Governador José Malcher, 2020, Ed. Manoel Maués, Aptº 1203;

b) RITA DE CÁSSIA HOLANDA MAURÍCIO MARTELLO, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade nº 742.955-SPSP-(CE) e CIC/MF nº 081.100.503-87, residente e domiciliada à Av. Governador José Malcher, 2020, Ed. Manoel Maués, Aptº 1203.

Nº de Cotas - 1.000 (mil);

Valor do Capital - Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

Sede: Conjunto 1203, do Ed. Manoel Maués, 2020 da Av. Governador José Malcher;

Duração: Indeterminado;

Objeto: Prestação de Serviços de Rádio-Posicionamento em Águas Brasileiras, em alto mar; Gerência: Exercida por ambos os sócios, conjunta ou separadamente;

Foro: Belém (Pa).

Data do início da Sociedade: 10 de Janeiro de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro). a.a. MICHAEL CARLOS MARTELLO, RITA DE CÁSSIA HOLANDA MAURÍCIO MARTELLO - Sócios-Gerentes.

(T. nº 02938 - Reg. nº 6545 - Dia: 25.01.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo nº 003316/83-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO, cujo rē sumo e o seguinte:
Processo nº: 003316/83-ITERPA-Compra(Título Provisório).

Interessado: Valdir Sérgio dos Santos.
Município: Santarém Novo, a margem direita da Rodovia PA-324(Sentido BR-316/Salinópolis) à altura do Km-55, entre o rio Jaburu e o Igarape Braço Grande.
Denominação: Fazenda Jaburu.
Área: 400ha.(Quatrocentos hectares)

(Ext. nº 0836, Reg. nº 6558, Dia: 25/01/83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

PORTARIA Nº 043 DE 19 DE JANEIRO DE 1984.
O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982; CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno s/nº — D.A., de 18 de janeiro de 1984;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao funcionário RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.007
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 100.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. nº 0831. Reg. nº 6542. Dia: 25.01.84)

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através da Portaria nº 017, de 04.01.84, foi concedido a FRASSINETE DIAS DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 16.10.81 a 15.10.82, a contar de 04.01.84 a 02.03.84, devendo retornar ao serviço no dia 03.02.84.

Através da Portaria nº 021 de 09.01.84, foi concedido a MANOEL COSME BARREIRO DAMASCENO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.01.84 a 07.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 08.02.84.

Através da Portaria nº 022 de 09.01.84, foi concedido a RAIMUNDO WALTER CORRÊA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de

01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.01.84 a 07.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 08.02.84.

Através da Portaria nº 023 de 09.01.84, foi concedido a RUI THALES FERREIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.01.84 a 07.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 08.02.84.

Através da Portaria nº 024 de 09.01.84, foi concedido a CORINA DE SOUZA RAYOL, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.01.84 a 07.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 08.02.84.

Através da Portaria nº 025 de 09.01.84, foi designado o funcionário CELSO MARTINS DA GAMA MALCHER, para fiscalização das obras de reparos gerais no 8º, 9º e 10º andares do edifício-sede do IPASEP, ocupados pela Secretaria de Estado de Administração. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 026 de 09.01.84, foi designado o funcionário MANOEL DOS SANTOS CORRÊA, para substituir CORINA DE SOUZA RAYOL, na função gratificada de Chefe de Serviço de Assistência Médico-Odontológico-Hospitalar, no período de férias da mesma, a contar de 09.01.84 a 07.02.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 027 de 09.01.84, foi concedido a TEREZINHA DE JESUS CHAVES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 09.01.84 a 07.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 08.02.84.

Através da Portaria nº 028 de 11.01.84, foram designados os funcionários JOANA COELI LALOR BRAZ, RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA e ANTÔNIO SENA DAMASCENO, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção e Assistência Técnica em 24 (vinte e quatro) máquinas de escrever marca IBM. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 029 de 11.01.84, foi concedido a MARIALVA DUARTE DE PINHO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 04.02.82 a 03.02.83, a contar de 10.01.84 a 08.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 09.02.84.

Através da Portaria nº 030 de 11.01.84, foi designada RAIMUNDA LOPES PANTOJA, para substituir a sra. MARIALVA DUARTE DE PINHO na função gratificada de Chefe de Serviço de Aplicação do Plano Popular a contar de 10.01.84 a 05.02.84. A Portaria entra em vigor a partir do dia 10.01.84.

Através da Portaria nº 031 de 11.01.84, foi concedido a JOSÉ MARIA TUMA HABER, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.06.82 a 01.06.83, a contar de 11.01.84 a 09.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 10.02.84.

Através da Portaria nº 034 de 12.01.84, foi concedido a IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.09.81 a 11.09.82, a contar de 12.01.84 a 10.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 11.02.84.

Através da Portaria nº 035 de 12.01.84, foi concedido a ROSA MARIA DA SILVA PIRES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 12.01.84 a 10.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 11.02.84.

Através da Portaria nº 040 de 18.01.84, foi designado CLÉA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA,

para substituir IRIO SOARES PIMENTEL, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, no período de férias concedido ao mesmo a contar de 16.01 a 14.02.84. A Portaria entra em vigor a partir do dia 16.01.84.

Através da Portaria nº 041 de 18.01.84, foi designado CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, para substituir CLÉA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, na Função Gratificada de Chefe de Serviço de Financiamento pelo Sistema Financeiro da Habitação, no período de ausência da titular, a contar de 16.01 a 14.02.84. A Portaria entra em vigor a partir do dia 16.01.84.

Através da Portaria nº 042 de 18.01.84, foi concedido a ANTÔNIO JOSÉ PINTO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 05.01.84 a 03.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.02.84. A Portaria entra em vigor a partir do dia 04.02.84.

Através da Portaria nº 047 de 20.01.84, foi concedido a RAIMUNDO BARROS LEAL, 01 (uma) diária para fazer face às despesas com alimentação e pousada em Salinas. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Resolução nº 003, de 04.01.84 foi reconduzida por dois (02) anos, a Conselheira REGINA DAS GRAÇAS NUNES, como vice-presidente do Conselho Previdenciário.

Através da Resolução nº 004 de 11.01.84 foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$ 10.368,00, reajustada para Cr\$ 20.160,00 e majorada para Cr\$

28.224,00, rateada em partes iguais aos menores Marcos André, Edmilson, Ednaldo e Advaldo Moia da Silva, filhos da extinta segurada CACILDA DE FREITAS MOIA, falecida no dia 23.08.83. Conceder o pecúlio de Cr\$ 210.000,00, rateado igualmente aos beneficiários contemplados na pensão. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.08.83.

Através da Resolução nº 005 de 11.01.84 foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido de concessão do pecúlio, formulado por Lucimar Gonçalves Paulo, face ao falecimento da extinta segurada GUIOMAR DE SOUZA GONÇALVES, ocorrido no dia 27.10.83.

Através da Resolução nº 006 de 11.01.84 foi arbitrada uma pensão no valor de Cr\$ 23.197,00 reajustada para Cr\$ 33.136,97 em favor de Maria Raimunda Campelo Peixoto, na qualidade de dependente econômico da extinta segurada AMÉRICA CAMPELO PEIXOTO, falecida no dia 22.05.83. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.05.83.

Através da Portaria nº 016 de 03.01.84, foi designado o funcionário RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, para fiscalizar as obras de construção do muro e da caixa d'água elevada e perfuração de um poço artesiano, na agência deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Ext. nº 0831. Reg. nº 6542. Dia: 25.01.84)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

CGC - 04.990.958/0001-28

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 0810 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

TRANSINCA S/A

CGC - 05.204.565/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado TRANSINCA S/A, que se acham à disposição dos mesmos, na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-10, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984.

A DIRETORIA

(Ext. nº 0811 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

C.G.C. 04.905.345/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V. Sas., na sede social da firma, à Rua Avertano Rocha nº 228, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 23 de janeiro de 1984

MARIA DA CONCEIÇÃO RENDEIRO

Diretora-Presidenta

(T. nº 02930 - Reg. nº 6519 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

CONSTRUTORA INCA S/A

CGC - 04.569.521/0001-15

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado CONSTRUTORA INCA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR -316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984.

A DIRETORIA

(Ext. nº 0812 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC - 04.821.435/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316; Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-Pa, 20 de janeiro de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 0813 - Reg. nº 6517 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à rua Santo Antonio 174 nesta Capital, no próximo dia 31 de janeiro de 1984, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 10 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração; Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 30 de dezembro de 1983, bem como o Parecer do Auditor Independente;

b) atribuição de quotas para o pagamento de dividendos suplementares;

c) destinação do saldo à disposição da Assembléia Geral no balanço encerrado em 30 de dezembro de 1983;

d) eleição de um membro para o Conselho de Administração;

e) indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários.

Encontram-se à disposição dos senhores Associados, para exame, na sede social, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e a Demonstração das Contas de Resultado e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém (Pa), 20 de janeiro de 1984.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0808 - Reg. nº 6515 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, à rua Santo Antonio 174, nesta Capital, no próximo dia 31 de janeiro de 1984 às 17:00 horas, em primeira convocação e às 18 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Alteração do Estatuto Social com o objetivo de adaptá-lo às normas estabelecidas pela R/BNH-199/83;

b) Criação de novas agências na Capital e Interior;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de janeiro de 1984.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0808 - Reg. nº 6515 - Dias: 23, 24 e 25/01/84)

IMAÇO S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. No. 04.972.980/0002-26

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.11.83 (§ 3o. DO ART. 130 DA LEI 6404/76). 1. DATA E LOCAL: ÀS 9 horas de 04.11.83, na sede da Companhia, à rodovia BR 316, km 06, em Ananindeua, Pará. 2. CONVOCAÇÃO: Mediante edital regularmente publicado. 3. PRESENÇA: A maioria dos acionistas com direito a voto. 4. MESA DIRETORA: Presidida pelo acionista Hélio Couto de Oliveira, que convidou o acionista Mário Nogueira de Souza para secretário. 5. DOCUMENTO APRESENTADO: Proposta do Conselho de Administração para: a) criação de novas classes de ações ordinárias e preferenciais, denominadas de ordinárias "B" e preferenciais "C", com o mesmo tratamento estatutário das existentes; b) aumento do limite do capital autorizado para CR\$1.094.720.000,00; c) modificação na redação do art. 6o. e do § 3o. do art. 8o. do Estatuto da Companhia. 6. DELIBERAÇÃO TOMADA: Aprovação por unanimidade da proposta acima mencionada. 7. LAVRATURA DA ATA: No livro próprio e aprovada por unanimidade. 8. REGISTRO: Esta ata foi registrada na Junta Comercial do Pará, conforme certidão abaixo.

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que por decisão da 1a. turma, reunida em 4/1/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 10.84 a 1a. via da presente ATA de IMAÇO S/A.

Belém, 4 de Janeiro de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 02945, Reg. nº 6562, Dia: 25/01/84)



nortubo
NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) nº 04.939.971/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15.005.955-8
ENDEREÇO: Rod. BR/316 Km 4
ANANINDEUA - PARÁ - CEP-67.000

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983 já registram os valores resultantes da incorporação da empresa ligada Tubos Plásticos da Amazônia S/A - TUPLAMA efetivada nesse exercício. Esta incorporação e a modernização/ampliação da NORTUBO foram aprovadas, em julho de 1983, pela SUDAM, estabelecendo o aporte de recursos de incentivos fiscais ao capital da empresa, no montante de 315.318 ORTN's, cuja integralização deverá ocorrer nos primeiros meses de 1984.

Referida incorporação vai possibilitar a alienação do terreno (cerca de 30.000 m²) e dos imóveis (aproximadamente 3.000 m²) da Tuplama, que já se encontram livres de quaisquer ônus, e que irá se constituir em outra importante fonte de recursos não onerosa com previsão para se concretizar também no início de 1984.

São destaques a manutenção de um índice de liquidez superior a 1,00, o expressivo crescimento em 262% do ativo imobilizado e a apresentação de um

lucro líquido final de Cr\$ 206.939.948,25, embora tenham ocorrido elevadas despesas financeiras.

Registre-se o apoio recebido da SUDAM, fornecedores, instituições financeiras oficiais e particulares, bem como a participação eficiente de todos os funcionários da empresa.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Ananindeua, Pará, 25 de janeiro de 1984

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

CIC - 000.643.782-68

PRIMO SCHIAVINATTO

Diretor Industrial

CIC - 069.995.818-00

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

Diretor Administrativo

CIC - 002.961.392-20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
ATIVO		
CIRCULANTE	3.129.776.903,79	1.177.273.410,82
DISPONÍVEL	83.775.886,23	39.534.707,67
Caixa	80.000,00	40.000,00
Depósitos Bancários	83.695.886,23	39.494.707,67
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.810.581.697,01	1.104.597.672,21
Contas a Receber	885.447.368,89	600.283.490,59
Duplicatas a Receber de Terceiros	—	139.142.341,77
(-) Duplicatas Descontadas	732.142.027,49	462.359.101,28
Estoques:		
Produtos Acabados	959.846.589,69	405.581.028,57
Produtos em Elaboração	34.281.820,47	47.567.765,31
Matéria Prima	535.325.998,26	233.017.609,69
Material de Uso e Consumo	—	47.506.493,29
Materiais Auxiliares	77.467.348,50	561.857,00
Adiantamentos a Funcionários	1.586.416,39	2.090.134,43
Impostos por Recuperar	451.989,44	—
DESPESAS POR EXERCÍCIO SE-		
GUINTE	235.419.320,55	33.141.030,94
Prêmios de Seguros a Vencer	—	285.140,53
Juros a Vencer	229.307.070,55	25.179.960,72
Despesas Antecipadas (Sudam)	6.112.250,00	5.232.158,45
Juros Cobrados Antecipadamente	—	2.443.771,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.482.323,74	125.162.645,97
Adiantamentos a Coligadas	—	121.768.985,68
Empréstimos à Eletrobrás	24.482.323,74	3.393.660,29
PERMANENTE	5.445.641.747,52	1.505.638.091,72
INVESTIMENTOS	26.333.222,02	9.328.454,29
Participações em Outras Empresas	26.333.222,02	9.328.454,29
IMOBILIZADO	5.419.308.525,50	1.496.309.637,43
Bens Imóveis	698.296.696,90	11.552.627,24
Edificações e Melhoramentos	—	255.308.313,41

Quarta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1984 - 15

0507

Máquinas e Equipamentos 4.108.086.518,53 1.205.771.884,31
 Instalações 712.260.050,91 66.045.924,35
 Veículos 25.294.090,46 7.949.779,05
 Móveis e Utensílios 86.504.612,40 31.990.318,56
 Marcas e Patentes 716.102,02 257.856,40
 (-) Depreciações Acumuladas 211.849.545,72 82.567.065,89
TOTAL DO ATIVO 8.599.900.975,05 2.808.074.148,51

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
PASSIVO		
CIRCULANTE	2.946.754.269,20	1.086.977.079,34
Fornecedores	719.471.116,45	427.490.660,90
Empréstimo p/ o Ativo Circulante	1.856.695.992,92	486.114.653,24
Credores Diversos	—	15.491.141,56
Obrigações Tributárias	120.933.253,03	45.368.954,90
Provisão p/ Imp. de Renda a Pagar	4.009.782,00	3.391.437,21
PIS	9.000,00	72.601.486,43
Contas a Pagar	26.567.730,32	21.142.682,07
Obrigações Sociais e Trabalhistas	218.253.268,82	11.828.309,95
Outros Créditos	—	176.074,34
Credores p/ pagamentos de Títulos	—	654.079,64
Adiantamentos p/ Desconto de Borrédô	814.125,66	2.717.599,10
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	787.142.013,88	242.424.481,75
Financiamentos	656.189.975,58	242.424.481,75
Credores Diversos	130.952.038,30	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.866.004.691,97	1.478.672.587,42
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.118.438.845,00	622.160.930,00
Capital Autorizado	5.100.000.000,00	1.020.000.000,00
(-) Capital a Subscrever	2.950.421.803,00	397.699.718,00
(-) Capital a Integralizar	31.139.352,00	139.352,00
RESERVA DE CAPITAL	2.540.625.898,72	626.821.701,43
Correção Monetária de Capital	2.538.906.096,87	608.224.525,17
Reserva p/ Aumento de Capital	1.719.801,85	18.597.176,26
RESERVAS DE LUCROS	10.346.997,00	11.484.497,00
Reserva Legal	10.346.997,00	11.484.497,00
LUCROS ACUMULADOS	196.592.951,25	218.205.458,99
Lucros do Exercício	196.592.951,25	218.205.458,99
TOTAL DO PASSIVO	8.599.900.975,05	2.808.074.148,51

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.763.475.371,74	2.203.138.681,68
Outras Receitas Acessórias	—	44.995.225,44
Vendas	3.660.842.441,64	2.046.949.424,56
Receitas de Incentivos Fiscais	102.632.930,10	111.194.031,68
(-) Impostos Faturados	475.981.138,19	265.254.365,35
(-) Devoluções e Abatimentos	—	65.167,20
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.287.494.233,55	1.937.819.149,13
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.801.071.758,45	1.104.995.079,19
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.486.422.475,10	832.824.069,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.480.652.902,47	716.108.114,43
Honorários da Diretoria	—	8.826.800,00
Despesas Administrativas	319.919.367,99	91.595.240,69
Despesas C/Vendas	280.243.583,97	120.428.920,54
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO	177.876.419,97	74.279.375,26
(Saldo Credor)	—	—
LUCRO LÍQUIDO FINAL	177.876.419,97	74.279.375,26
DESPESAS C/ Vendas	280.243.583,97	120.428.920,54
Honorários da Diretoria	—	8.826.800,00
Despesas Administrativas	319.919.367,99	91.595.240,69
Despesas C/Vendas	280.243.583,97	120.428.920,54
PROVISÃO DE DEVEDORES DUVIDOSOS (Reversão)	—	7.779.146,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	22.842.677,92	32.890.392,54
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	28.612.250,55	157.385.494,92
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	926.373,00	—
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	5.387.432,73	1.416.523,02
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	—	—
(Saldo Credor)	—	—
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO	177.876.419,97	74.279.375,26
DE RENDA	210.949.730,25	233.081.393,20
PROVISÃO DO IMP. DE RENDA E (PIS)	4.009.782,00	3.391.437,21
LUCRO LÍQUIDO FINAL	206.939.948,25	229.689.955,99
Impostos e Taxas	11.581.018,54	5.614.141,88
Despesas Financeiras Líquidas	792.509.466,47	489.643.011,32
Despesas C/ Pessoal	76.399.465,50	—



nortubo

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	—	—
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	—	—
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	206.939.948,25	229.689.955,99
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	—	—
DESTINAÇÃO PROPOSTA À ASSEM- BLÉIA	—	—
RESERVA LEGAL	10.346.997,00	11.484.497,00
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	196.592.951,25	218.205.458,99

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	206.939.948,25	299.689.955,99
Aumento do Exigível a Longo Prazo	544.717.532,13	139.276.891,04
Correção Monetária de Balanço	(177.876.419,97)	(74.279.375,26)
Aumento de Reservas	136.539,84	85.271,99
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	100.680.322,23	—
Aumento de Capital	640.300.000,00	—
TOTAL DAS ORIGENS	1.314.897.922,48	294.772.743,76
APLICAÇÕES		
Aumento do Realizável a Longo Prazo	—	118.971.571,90
Aumento do Ativo Permanente	1.222.171.619,37	195.427.319,03
Diminuição do Exigível a Longo Prazo	—	24.006.146,74
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.222.171.619,37	338.405.037,67
Varição do Capital Circulante	92.726.303,11	(43.632.293,91)
	1.314.897.922,48	294.772.743,76

a) BANCO DA AMAZÔNIA S/A — Empréstimo no valor de Cr\$ 28.517.394,17, já computada a correção monetária. O referido apoio financeiro deu-se com cláusula de correção monetária, na proporção de 70% da variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (O.R.T.N); incorrência de juros, à razão de 3% ao ano; vencimento final dar-se-á em 10 de abril de 1984. O financiamento se destinou à expansão do Ativo Imobilizado.

b) BANCO DA AMAZÔNIA S/A — Empréstimo no importe de Cr\$ 27.600.000,00. O referido empréstimo foi contratado à taxa de juros de 80% ao ano, contabilizados trimestralmente. O vencimento final dar-se-á em 10 de janeiro de 1984. O aporte financeiro destinou-se ao capital de giro.

c) BANCO DO BRASIL S/A — Empréstimo na importância de Cr\$ 29.082.251,20. O empréstimo deu-se à taxa de 74% de juros ao ano, com vencimento em 19 de março de 1984. Destina-se a financiar capital de trabalho.

d) BANCO DA AMAZÔNIA S/A — Empréstimo no importe de Cr\$ 656.189.975,58. Correção monetária pela variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (O.R.T.N); juros de 5% ao ano; vencimento final dar-se-á em 10 de dezembro de 1986. O empréstimo destinou-se ao reforço de capital de giro.

e) BANCO LAR BRASILEIRO — Empréstimo no valor de Cr\$ 120.000.000,00. Reajuste pela Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (O.R.T.N); Juros de 20% ao ano. O vencimento final dar-se-á em 1º de março de 1984. O empréstimo objetivou o reforço de capital de giro.

NOTA 3 — CAPITAL SOCIAL

a) O Capital Autorizado é de Cr\$ 5.100.000.000,00.

b) O Capital Social Integralizado é de Cr\$ 2.118.438.845,00.

NOTA 4 — SEGUROS

Os seguros contratados pela empresa, para cobertura total de riscos presumíveis, montam a Cr\$ 601.086.500,00. Eles abrangem os seguintes setores: Cr\$ 173.745.000,00 de contratos visam à cobertura dos prédios: Cr\$ 377.341.500,00 objetivam segurar as máquinas, equipamentos e móveis e utensílios; Cr\$ 50.000.000,00 destinam-se a resguardar as mercadorias e matérias-primas.

NOTA 5 — INCORPORAÇÃO DA TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

No mês de agosto de 1983, realizou-se a incorporação da empresa ligada TUPLAMA S/A; ela visou a conferir maior potencial à sua capacidade competitiva no mercado. As demonstrações financeiras já englobam os elementos contábeis do balanço patrimonial da TUPLAMA S/A.

Ananindeua, Pa., 25 de janeiro de 1984

DAMIÃO JAVIER REENTES, PRIMO SCHUAVINATTO, JOAQUIM NEGRÃO

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERC.	FIM DO EXERC.	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	1.177.273.410,82	3.129.776.903,79	1.952.503.492,97
PASSIVO CIRCULANTE	1.086.977.079,34	2.946.754.269,20	1.859.777.189,86
CAPITAL CIRCULANTE	90.296.331,48	183.022.634,59	92.726.303,11

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais contantes da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com as adaptações impostas pela legislação tributária, como a seguir indicamos, resumidamente:

- As "receitas" e as "despesas" foram contabilizadas segundo o princípio da Competência de Exercícios.
- As matérias-primas foram avaliadas pelo custo médio de aquisição; os produtos acabados, na base de 70% dos últimos preços constantes das notas fiscais; os produtos em elaboração, à razão de 56,00% dos mesmos preços, na forma dos preceitos legais.
- Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, com prazos inferiores a 360 dias foram classificados no Circulante; os com vencimentos superiores a 360 dias foram classificados no Longo Prazo.
- As despesas pagas antecipadamente foram apropriadas proporcionalmente ao período de competência.
- Os investimentos e o Ativo Imobilizado foram registrados ao preço de custo, acrescidos da "Correção Monetária".
- Os empréstimos foram atualizados até a data do balanço pelas variações monetárias incorridas (correção monetária ou variação cambial). Os juros incorridos foram apropriados segundo o regime de Competência.
- A Provisão do Imposto de Renda foi constituída, inclusive a parcela do Programa de Integração Social.
- Não foi constituída a Provisão de Devedores Duvidosos.
- O Capital Autorizado será corrigido pela Assembléia Geral Ordinária, mediante a aplicação do mesmo índice da correção monetária do Capital Social, em consonância com o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- Os efeitos da inflação foram reconhecidos contabilmente nas Demonstrações Financeiras, mediante a escrituração da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, em conformidade com os preceitos de ordem tributária. O resultado líquido foi considerado na apuração do lucro.

NOTA 2 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O desenvolvimento das atividades econômicas contou com o aporte de recursos financeiros das instituições bancárias, com o seguinte desdobramento:

Quarta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

0509

Janeiro - 1984 - 17

RAMIRO JATIME BENTES FIMIO SCHIAVINATO
 Diretor Presidente
 CIC - 000.643.782-68

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
 Diretor Industrial
 CIC - 069.995.818-00

RODRIGUES
 Diretor Administrativo
 CIC - 002.961.392-20

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

Contador CRC-PA 2778
 CIC - 002.961.392-20

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1983, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado do tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Ananindeua, Pa., 25 de janeiro de 1984

MÁRIO ABATE WILTON SANTOS BRITO RAMIRO JAYME BENTES

Presidente Membro Membro

CIC - 045.890.178-49 CIC - 001.685.482-91 CIC - 000.643.782-68

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, levantado em 31 de dezembro de 1983 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo nesta data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1983, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, na forma das "Notas Explicativas", com as quais concordamos.

São Paulo, 25 de janeiro de 1984

AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C

CRC - SP nº 2.135 - S - CRC - PA

YOSHISHIRO MINAME

Contador - CRC - SP nº 45.344 - S - CRC - PA

(Ext. nº 0832, Reg. nº 6549 - Dia: 25/01/84)

0510

18 - Quarta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1984

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
COC Nº 17 05.426.214/0001-19

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios encerrados em 30 de setembro de 1983 e 1982.

Orculosa, colocamos-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Santana do Araguaia, 23 de Janeiro de 1984

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1983 E 1982			30/09/83		30/09/82	
			CR\$ MIL		CR\$ MIL	
ATIVO						
CIRCULANTE			869.780	294.425		
Disponibilidades		323.780	61.414			
Clientes		3.238	3.323			
Outros Créditos		10.676	4.021			
Estoque (Nota 3)		472.686	225.667			
PERMANENTE			3.247.113	1.302.569		
Investimentos		301	125			
Imobilizado (Nota 4)		3.246.812	1.302.444			
TOTAL DO ATIVO		4.056.893	1.596.994			
PASSIVO						
CIRCULANTE			114.796	28.534		
Fornecedores		26.602	6.071			
Instit. Financeiras (Nota 5)		63.118	299			
Obr. Sociais e Fiscais		24.208	17.075			
Outros Créditos		868	4.325			
RESERVAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS (Nota 6)			1.978	1.531		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			3.940.119	1.566.829		
Capital Social (Nota 7)		1.831.277	1.381.633			
Reservas		2.108.842	185.196			
TOTAL DO PASSIVO		4.056.893	1.596.994			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1983 E 1982.					
DETAHAMENTO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	CORR. MONET. IMOBILIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL	CR\$ MIL
SALDO EM 31 DE JANEIRO DE 1981	566.743	519.043	31.732	(90.784)	1.026.734
Aumento de Capital c/ Reservas	536.096	(518.156)	(17.940)	-	-
Aumento de Capital em Espécie	48.161	-	-	-	48.161
Correção Monetária do Exercício	-	702.410	8.575	(56.460)	654.525
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	-	-	13.654	13.654
SALDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1982	1.151.000	703.297	22.367	(133.590)	1.743.074
Aumento de Capital c/ Reservas conf. AGE de 30/09/82	737.023	(703.297)	(22.367)	(11.359)	-
Retificação do Aumento de Capital c/ Reservas aprovado pela AGE de 30/09/82, conf. AGE de 20/12/82	(176.246)	-	-	-	(176.246)
Aumento de Capital em Espécie conf. AGE de 20/12/82	122.500	-	-	-	122.500
Correção Monetária do Exercício	-	2.504.478	-	(203.310)	2.301.168
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(50.377)	(50.377)
SALDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1983	1.831.277	2.504.478	-	(398.636)	3.940.119

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1983 E 1982		
DETAHAMENTO	30/09/83	30/09/82
	CR\$ MIL	CR\$ MIL
1- RENDITA OPERACIONAL BRUTA		
2- DEPRECAÇÃO DA PATRIMÔNIO LÍQUIDA	(31.028)	(28.790)
3- PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDA	227.167	137.196
4- CUSTO DOS MATERIAIS VENDIDOS	(102.542)	(82.149)
5- LUCRO BRUTO	193.697	136.563
6- DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Operacionais	(18.734)	(14.396)
Despesas Administrativas	(103.451)	(86.571)
Despesas Financeiras	221.449	42.864
Variações Patrimoniais	(4.135)	1.018
7- LUCRO OPERACIONAL	291.926	67.918
8- RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
Ganhos e Perdas de Capital no Ativo Permanente	38.514	5.685
Outros Resultados Operacionais	26.986	21.542
9- RESULTADO DA OPERAÇÃO NORMAL DO BALANÇO	(344.826)	(170.781)
10- LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(50.377)	13.654
11- LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	(CR\$ 222)	(CR\$ 52)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1983 E 1982		
DETAHAMENTO	30/09/83	30/09/82
	CR\$ MIL	CR\$ MIL
ORIGENS		
DE OPERAÇÕES		
Resultados do Exercício	(50.377)	13.654
Resultados Corr. Monet. Balanço	344.826	79.742
Depreciações	74.471	26.500
Result. do Equiv. Patrimonial	-	(1.908)
Result. do Exerc. Futuros	147	(3.524)
Corr. Monet. Imóveis a Constr.	74.316	371.782
DE ACIONISTAS		
Aumento de Capital	122.500	48.160
DE RECEBIMENTOS		
Receitas do Ativo Imobilizado	4.214	1.316
TOTAL DAS ORIGENS	571.092	525.752
APLICAÇÕES		
Aquis. do Ativo Imobilizado	141.908	67.728
Redução do Ativo de Longo Prazo	-	32.761
Paga. de Realiz. de Longo Prazo	-	57.378
TOTAL DAS APLICAÇÕES	141.908	157.867
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	429.184	377.885

	30/09/83	30/09/82
	CR\$ MIL	CR\$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	869.780	294.425
PASSIVO CIRCULANTE	(114.796)	(28.534)
CAPITAL CIRCULANTE	754.984	265.891

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1)- Objeto da Sociedade
A Sociedade tem como objetivo social principal a atividade agrícola e pecuária em todas as suas modalidades. Está registrada em livro de registro da SUAM estando isenta de imposto de renda por 10 (dez) anos a partir de 1983 quando o projeto foi considerado implantado.
- 2)- Demonstrações Financeiras e Estatísticas
a)- As demonstrações financeiras estão elaboradas de acordo com as normas legais, mais precisamente a Lei 6.404/76 e demais disposições fiscais e tributárias em vigor no exercício.
b)- Foram observados os princípios e convenções contábeis, no que concerne à classificação das contas do ativo e passivo.
c)- Foi adotado o regime de competência para a classificação das despesas, custos e receitas.
d)- O Ativo Permanente e Patrimônio Líquido estão registrados pelo seu valor original, corrigido monetariamente pela variação das DMU e o Resultado reconhecido no exercício.
e)- As Depreciações dos Bens de Ativo Imobilizado foram calculadas pelo método linear, observando-se as taxas permitidas pela legislação.
f)- As férias vencidas e proporcionais à data do balanço, foram provisionadas de acordo com a legislação em vigor, inclusive os encargos sociais.
- 3)- Estoque
Os estoques de materiais estão registrados ao custo médio de aquisição. O estoque de gado bovino está registrado ao custo incorrido, após inferiores ao custo de mercado.
O estoque de insumos e comercializar está registrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente pela variação das DMU e o resultado reconhecido no exercício.
- | | 30/09/83 | 30/09/82 |
|-------------------------|----------------|----------------|
| | CR\$ MIL | CR\$ MIL |
| Estoque de materiais | 61.152 | 10.227 |
| Rebanho Bovino | 281.288 | 158.515 |
| Insumos a Comercializar | 126.147 | 59.818 |
| TOTAL | 477.587 | 228.560 |
- 4)- Imobilizado
- | | 30/09/83 | 30/09/82 |
|--------------------------------|----------|----------|
| | CR\$ MIL | CR\$ MIL |
| Terras | 6.434 | - |
| Terranos | 4 | 51.500 |
| Edificações | 7,5 | 296.413 |
| Pastagens | 20 | 147.559 |
| Instalações Pecuárias | 20 | 73.472 |
| Veículos | 15 | 134.083 |
| Tratores | 15 | 63.178 |
| Equipamentos | 30 | 20.434 |
| Animais de Trabalho | 15 | 22.639 |
| Equipamentos p/ Água e Energia | | 9,5 |

- 5)- Instituições Financeiras
- | | 30/09/83 | 30/09/82 |
|-----------------------------------|----------------|------------|
| | CR\$ MIL | CR\$ MIL |
| Caixa Rural | - | 299 |
| Núcleo de Araguaia S/A | 63.118 | - |
| Banco Brasileiro de Descontos S/A | 63.118 | 299 |
| TOTAL | 126.236 | 598 |
- Características
Conta Rural Prática nº 83.00001
Valor Principal CR\$ MIL 58.040
Juros CR\$ MIL 5.078
Vencimento: 20/02/1984
Provisionado até 30/09/83 a taxa de 35% a.a. exigíveis em 30/12/1983 e vencimento do contrato.
- 6)- Resultados de Exercícios Futuros
- | | 30/09/83 | 30/09/82 |
|--------------------------------|------------|------------|
| | CR\$ MIL | CR\$ MIL |
| Receitas de Exercícios Futuros | 299 | 299 |
| (-) Custos Correspondentes | - | - |
| TOTAL | 299 | 299 |
- Constituição-se de receitas e custos correspondentes, sendo ambos de natureza classificadas em estoque e apropriáveis para resultados a serem reconhecidos em períodos.
- 7)- Capital Social
- | | 30/09/83 | 30/09/82 |
|------------------|------------------|------------------|
| | CR\$ MIL | CR\$ MIL |
| Ações Ordinárias | 172.381,23 | 138.144,44 |
| TOTAL | 1.831.277 | 1.381.633 |
- As ações não têm valor nominal.
- 8)- Política de Depreciação Monetária (Lei nº 3.527/66)
Constituiu-se durante o exercício a correção monetária das demonstrações financeiras.
- | | 30/09/83 | 30/09/82 |
|----------------------------|----------------|----------|
| | CR\$ MIL | CR\$ MIL |
| Imóveis a Comercializar | 17.411 (-) | - |
| Investimentos Patrimoniais | 17,411 (-) | - |
| Imobilizado | 2.075.764 (-) | - |
| Depreciação Acumulada | 184.259 (+) | - |
| Capital Social | 2.075.764 (+) | - |
| Prejuízo Acumulado | (203.413 (-) | - |
| SALDO DEVEDOR | 743,676 | - |

9-1 Reservas
Reservas de Capital
Prejuízos Acumulados

	30/09/83	30/09/84
Reservas de Capital	2.254.444	1.111.444
Prejuízos Acumulados	(193.616)	(111.444)
TALTO	2.100.828	100.000

[Assinatura]
FABIO GONCALVES DE SILVA
Diretor

[Assinatura]
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
Diretor

[Assinatura]
OMAR JOSÉ MAULIN
Controlador
TC-CIC-SP-162017-3-PA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02943, Reg. nº 6557, Dia: 25/01/84)

RESUMO DO ESTATUTO DA FRUTAMA – FRUTAS DA AMAZÔNIA S/A

FINALIDADES: Tem por objeto a produção e industrialização de sucos de frutas regionais.

SEDE: Abaetetuba - Estrada Dr. João Miranda Km-07.

CAPITAL SOCIAL: O capital da Sociedade é de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) divididos em 14 (quatorze milhões) de ações ordinárias e nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada.

DATA DA FUNDAÇÃO: 16.11.83.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Sociedade será administrada por cinco (05) diretores e terão um mandato de três anos.

ASSEMBLÉIA GERAL: Será convocada pela diretoria e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro dos quatro primeiros meses, extraordinariamente sempre que o exigirem.

CONSELHO FISCAL: Será constituído de três membros efetivos e igual ao nº de suplentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

DATA: 31 de dezembro de cada ano, observando as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

- 5% para constituição da reserva legal até 20% do capital.

- 25% do lucro líquido apurado será dividido por direito para os acionistas.

LIQUIDAÇÃO: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria ou Assembléia Geral de acordo com a Lei.

(T. Nº 02942 Reg. nº 6556 Dia 25.01.84)

FRUTAMA – FRUTAS DA AMAZÔNIA S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1983.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez (10) horas, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, no quilômetro sete da Estrada denominada de Dr. João Miranda, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, os subscritores e fundadores da FRUTAMA - FRUTAS DA AMAZÔNIA S.A., representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verifica pela lista de presença e lista de subscrição do capital, com objetivo de constituírem uma sociedade anônima, segundo as normas

regulamentares estabelecidas pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Aberto os trabalhos, foi aclamado para dirigir os mesmos o senhor JORGE DOHARA que convidou a mim PEDRO ANNOUE, para secretariar a presente reunião, constituída a mesa após as considerações de praxe, passaram a debater a questão concernente a eleição de seu presidente, o qual, por aclamação, foi eleito o senhor JORGE DOHARA, brasileiro, casado, zootecnista, agropecuarista, residente e domiciliado em Abaetetuba, Pará, no Ramal de Beja Nova no quilômetro 2, CIC nº 838157678-49 e portador de Cédula de Identidade nº 6.381.032, emitida pela SSP (São Paulo). Em seguida, passou a ser procedida a eleição dos membros da primeira diretoria, os quais, após ter sido feita a votação, constatou-se terem sido eleitos os senhores JORGE DOHARA, já identificado, que exercerá as funções de Diretor-Presidente; PEDRO ANNOUE, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Abaetetuba, Pará, na Rodovia Dr. João Miranda, com CIC nº 083562972-49 e Cédula de Identidade nº 1.250.194, emitida pela SEGUP-PA., para Vice-Presidente. MASAKI YAMADA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado no Ramal de Beja, Km-1, com CIC nº 410830758-53 e Cédula de Identidade nº 0515365, emitida pelo SRE-SPMAF-SR-DPF para Diretor Administrativo; TORAJI KUZUO, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado em Abaetetuba, Pará, Ramal de Beja Km-08, com o CIC nº 006304032-87 e Cédula de Identidade nº 0979965, emitida pelo SRE-SPMAF-SR-DRF/PA, para Diretor Financeiro. IWAQ KATSUYAMA, brasileiro, casado, agricultor, com CIC nº 015930212-91 e Cédula de Identidade nº 0543193, emissão da SEGUP-PA, para Diretor Técnico. A Diretoria exercerá o mandato por 03 (três) anos, podendo ser reeleitos conforme Estatuto Social. O Sr. Presidente submeteu os Estatutos Sociais em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, da qual esta é a ATA que vai por todos assinada em 04 (quatro) vias.

Abaetetuba-Pa. 16 de novembro de 1983.

PEDRO ANNOUE
Secretário

TABELIONATO AURELIANA MIRANDA
Abaetetuba-Pa

Reconheço a assinatura de Pedro Annoue.
Em testemunho A.S.M. da verdade.
Abaetetuba, 23 de novembro de 1983.

Aureliana da Silva Miranda
Tabeliã

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.01.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300011001 a 1ª via da presente Ata de Frutama - Frutas da Amazônia S.A.

Belém, 17 de janeiro de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. Nº 02942 Reg. nº 6556 Dia 25.01.84)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3182 DE 24 DE JANEIRO DE 1984

Estabelece Normas para Aquisição Centralizada de Materiais de Uso Comum destinados aos Órgãos da Administração Direta Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IX, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de serem reduzidos os gastos com a aquisição de material de consumo na Administração Pública Estadual;

Considerando que a reorganização das Unidades de material dos diversos Órgãos da Administração Direta demonstrou a necessidade da centralização do processo de compras como um fator de redução dos custos administrativos e financeiros;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Administração coordenar, orientar e controlar as normas relativas à aquisição do material consumido ou utilizado no serviço público estadual, "ex-vi" da alínea "a", do art. 7º, da lei nº 4582, de 24 de setembro de 1975;

Considerando, ainda, ser competência da SEAD estudar e planejar alternativas para aquisição do material com o objetivo de alcançar maior economia para o Governo, conforme estabelece a alínea "k" do art. 22 do Decreto nº 9291, de 08.10.75;

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública Estadual, inclusive a Polícia Militar do Estado, adotarão, nos termos do presente Decreto, o processo centralizado das compras de materiais de uso comum, em especial, os de consumo.

Art. 2º - Competirá às Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral, a efetivação, no âmbito da Administração Estadual, do processo de Centralização de compras dos materiais referidos no artigo anterior.

§ 1º - À Secretaria de Estado de Administração, caberá:

I - elaborar o plano de aquisição dos materiais, ouvida a SEPLAN quanto à disponibilidade de recursos orçamentários e a SEFA quanto à existência de recursos financeiros;

II - executar o processo licitatório;

III - aplicar penalidades aos fornecedores inadimplentes, nos termos da legislação em vigor;

IV - remeter à SEFA a relação dos nomes e os endereços dos fornecedores vencedores da licitação, os órgãos de destino do material, a respectiva especificação, unidades, quantidades, valores unitários e prazo de entrega do material, para efeito da emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO;

V - fornecer ao órgão requisitante a relação, em dupla via, do material a ser entregue pelo fornecedor, indicando o prazo para sua entrega;

a) a primeira via dessa relação deverá ser restituída à SEAD, com o respectivo recibo, datado e assinado pelo responsável;

b) posteriormente, esse documento deverá ser anexado ao processo de pagamento da respectiva fatura;

c) a segunda via deverá ficar arquivada no Órgão de origem.

VI - informar aos órgãos qualquer modificação efetuada na aquisição de compras, quer em decorrência de insuficiência de recursos orçamentários, quer pela ausência do material solicitado na praça de Belém.

§ 2º - À Secretaria de Estado da Fazenda, caberá:

I - conservar em seu poder os recursos orçamentários dos órgãos da Administração Pública Estadual referidos no artigo 1º, destinados a atender as despesas com a aquisição dos materiais aludidos no presente Decreto;

II - informar à SEAD quando solicitada, a existência de recursos financeiros disponíveis para atender as despesas previstas neste Decreto;

III - emitir as Notas de Empenho, com base nas relações fornecidas pela SEAD e referidas no item IV, do § 1º, do artigo 2º, deste Decreto;

IV - processar e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pelos fornecedores, após o recebimento das relações referidas na alínea "b", do item V, do § 1º, do artigo 2º, deste Decreto;

V - encaminhar à SEPLAN uma cópia das Notas de Empenho.

§ 3º - À Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral caberá acompanhar e avaliar a repercussão orçamentária e financeira do processo, objetivando o planejamento orçamentário anual.

Art. 3º - Os pagamentos das compras de que trata este Decreto serão ordenados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 4º - Para a execução das normas estabelecidas neste Decreto, as Secretarias de Estado, a Governadoria e a Polícia Militar do Estado deverão:

I - enviar à SEAD, até o último dia do segundo mês de cada trimestre, a requisição de compras especificando o material de uso comum e as respectivas quantidades a serem adquiridas, para o trimestre seguinte;

II - receber e conferir o material entregue pelo fornecedor, mediante cotejo com a relação a que se refere o item V, § 1º, do art. 2º, deste DECRETO;

III — Informar à SEAD quando houver atraso na entrega do material ou quando não conferir com o discriminado na relação de que trata o item precedente;

IV — guardar e distribuir os materiais para suas Unidades Administrativas, de acordo com o Manual de Material elaborado pela SEAD.

Art. 5º — As compras efetuar-se-ão com estrita observância dos princípios da licitação, salvo as exceções previstas em Lei.

Art. 6º — As aquisições de que trata o presente Decreto serão realizadas regularmente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Estado.

Parágrafo Único — As comissões de licitação serão constituídas por representantes da SEAD, SEFA, SEPLAN e do órgão solicitante do maior volume de compras, observado o disposto no Decreto nº 9863, de 16 de novembro de 1976.

Art. 7º — A Secretaria de Estado de Administração expedirá instruções de caráter normativo, visando o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3183 DE 24 DE JANEIRO DE 1984

Estabelece normas para confecção dos impressos de uso comum utilizados pela Administração Direta Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IX, da Constituição Estadual,

Considerando que a padronização, ao viabilizar a produção dos impressos em escala, proporcionará, através da racionalização dos serviços, um melhor funcionamento da máquina administrativa e consequente redução de custos;

Considerando que compete à Imprensa Oficial do Estado a confecção dos trabalhos gráficos necessários aos expedientes das Secretarias e Repartições do Estado;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Administração, coordenar, orientar e controlar as normas relativas à aquisição do material consumido ou utilizado no Serviço Público Estadual "ex-vi" do art. 7º, alínea "a" da Lei n. 4582, de 24 de setembro de 1975;

Considerando, ainda ser competência da SEAD, estudar e planejar alternativas com o objetivo de alcançar maior economia para o Governo, conforme estabelece a alínea "k" do art. 22 do Decreto 9291 de 08.10.75;

DECRETA:

Art. 1º - Fica centralizada na Imprensa Oficial do Estado, a confecção dos impressos de uso

comum utilizados pelos Órgãos da Administração Direta.

Parágrafo Único - Os impressos de que trata este artigo são os estabelecidos na forma do anexo ao Decreto n. 1215, de 09.12.80 e I. N. n. 51, de 22.09.81.

Art. 2º - A Imprensa Oficial do Estado, no interesse do serviço público deverá ser obrigatoriamente consultada em todas as licitações realizadas pelos Órgãos da Administração Estadual, referentes à execução de trabalhos gráficos em geral, face o que prescreve o item V do artigo 4º da Lei n. 4483, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Estado de Administração, expedir instruções de caráter normativo, visando o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO N. 3184 DE 24 DE JANEIRO DE 1984

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Atividades dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando as disposições da Lei n. 4780 de 19 de junho de 1978 que define entre outras as competências dos sistemas meio ou instrumentais, constituídos pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN) e pelas Secretarias de Estado da Fazenda (SEFA) e de Administração (SEAD);

Considerando também o disposto na Lei n. 4583, de 24 de setembro de 1975, regulamentada pelo Decreto n. 9475, de 21 de janeiro de 1976 e no Anexo IV a que se refere o Decreto n. 2456, de 24 de setembro de 1982, que definem as competências da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

Considerando ainda as disposições do Decreto n. 10.404, de 13 de dezembro de 1977 e do Decreto n. 2456 de 24 de setembro de 1982, no que se refere às competências específicas da SEFA;

Considerando, finalmente, as disposições da Lei n. 4584, de 24 de setembro de 1975 e do referido Decreto n. 2456 de 24 de setembro de 1982 no que se refere às competências específicas da SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Atividades dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações, criadas ou mantidas pelo Poder Público Estadual.

§ 1º - Integrarão a Comissão através dos respectivos titulares, as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Administração e da Fazenda.

§ 2º - O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral presidirá a Comissão incumbindo-lhe, além das prerrogativas do seu cargo, assegurar todo o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 3º - Poderão participar dos trabalhos da Comissão quando for discutida matéria de interesse direto da sua pasta, o Secretário de Estado respectivo ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Estadual, na forma do disposto nas normas complementares a serem baixadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 4º - A Comissão que terá como sede a SEPLAN instalar-se-á no prazo de dez (10) dias da data da publicação deste Decreto, por convocação de seu Presidente e estabelecerá as normas internas que regerão o seu funcionamento e a execução dos trabalhos a seu cargo.

§ 5º - A Comissão reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 2º - Compete a Comissão acompanhar e avaliar permanentemente, a operacionalidade, o uso de recursos, dispêndios, programas, projetos e atividades dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações do Estado do Pará.

Art. 3º - A Comissão, no prazo de vinte (20) dias, após a publicação do presente Decreto, fornecerá aos Órgãos referidos no artigo precedente

a relação dos documentos indispensáveis à execução dos seus encargos, os quais deverão ser enviados nos prazos indicados pela Comissão.

Parágrafo Único - O desatendimento dos prazos de remessa dos documentos solicitados pela Comissão implicará em responsabilidade para o dirigente do Órgão.

Art. 4º - O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral poderá expedir as normas complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 5º - A Comissão apresentará mensalmente ao Governador do Estado, um relato de suas atividades, através de um balanço geral da execução orçamentária e financeira e da avaliação de casos específicos, quando couber, sugerindo a adoção das medidas cabíveis em cada caso.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 9039

PEDIDO DE HÁBEAS CORPUS DE TUCURUÍ

IMPETRANTE: Adv. Argentino Dias Reis e Célio Fernando Joaquim

PACIENTES: Roberto Nogueira dos Santos e Alexandre Cixeque

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Sanado o motivo alegado na impetração, nega-se o remédio heroico.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos negar a ordem impetrada.

Belém, 08 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de janeiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

Acórdão nº 9040

Pedido de Habeas Corpus de Tucuruí

Impetrante: O adv. Francisco Sérgio de Amorim

Paciente: José Cícero de Alencar

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Nega-se a ordem impetrada, em face do decreto de prisão preventiva estar devidamente fundamentada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos negar a ordem impetrada.

Belém, 08 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de janeiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

Acórdão nº 9041

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O adv. José Carlos Dias de Castro

Paciente: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus. Crime de Imprensa. Consoante as regras do art. 100 da Lei 5.008 (Código Judiciário do Estado do Pará), são competentes para processar e julgar delitos de Imprensa, os Juizes de Direito das 5ª, 6ª e 7ª Vara Penais. Decisão unânime.

Vistos; etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem anulando o processo, que deverá ser encaminhado ao Dr. Juiz competente, para os devidos fins.

Belém-Pa., 15 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de janeiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

Acórdão nº 9042

Pedido de Habeas de Santarém

Impetrante: O adv. Raimundo Oeiras Freire

Paciente: Antonio Souza Corrêa

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Ordem julgada prejudicada, em face da revogação da prisão preventiva do paciente.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos, julgar prejudicado o presente pedido.

Belém, 15 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de janeiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

Acórdão nº 9043

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrantes: Francisco Sylvio Alves Vianna e Sérgio Antonio Silva Mello (adv..)

Paciente: Moacir da Cruz Tavares Filho

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Não conhecimento do pedido em face das informações prestadas pela autoridade policial.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido.

Belém, 15 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de janeiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

Acórdão nº 9044

Pedido de Habeas Corpus de Tucuruí

Impetrante: O adv. Paulo Umbelino Ferreira

Paciente: José Wilson Dias Coimbra

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Pedido julgado prejudicado em face das informações do Juízo "a quo", por falta de objeto.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido, por falta de objeto.

Belém, 15 de agosto de 1983

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 19 de janeiro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

Acórdão nº 9045

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. José Odalin Santos

Paciente: José Ribamar Bastos Figueiredo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Estando sanado o motivo da impetração, nega-se a ordem de Habeas Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas negar a ordem impetrada contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira.

Belém, 08 de agosto de 1983

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém 19 de janeiro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9046

Apelação Cível e Reexame de sentença da Capital

Apelante - Secretária Municipal de Obras de Belém (Dr. Calilo Kzan Neto)

Apelada - Const. Civil e Industrial S.A. (CÔNCISA - Dr. Roberto Simões)

Relator - Des. Christo Alves

EMENTA - Já estando homologada a concorrência pública e realizada parte de suas obras, à época em que foi proferida a decisão sob reexame, impunha-se julgar prejudicada a segurança impetrada.

Reforma da sentença.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E., em conhecer do apelo e do reexame, para julgar prejudicada a segurança, à vista dos motivos já expostos.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1983.

Des. ARY DA MOTA SILVEIRA

Presidente

Des. CHRISTO ALVES

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 18 de janeiro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 9047

Apelação Cível da Capital

Apelante: Hélio de Araújo Sampaio (Dra. Maria Avelina Hesketh)

Apelado: Espólio de Crispim Moreira de Souza (Dr. Felipe Melo Filho)

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Ação Consignatória. Improcedência. Recurso. Nulidade por cerceamento de defesa e ilegitimidade de parte rejeitadas. Preliminarmente, porém, anula-se a decisão recorrida por inobservância de formalidade essencial. Provimento parcial do recurso.

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do venerando Tribunal de Justiça do Estado, em dar provimento ao recurso, para, preliminarmente, anular a sentença apelada, afim de que o digno Dr. Juiz "a quo" profira outra com a observância das formalidades antes referidas. Integra este o relatório de fls.

Sala das sessões, em Belém do Pará, em 15 de dezembro de 1983.

Des. ARY DA MOTA SILVEIRA

Presidente

Des. CHRISTO ALVES

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 23 de janeiro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4207)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, SUBSTITUTA. CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO. ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1984

Proc. nº 1.575/82 de Execução. A: Blocon Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. R: Hotéis do Norte S/A. Advogado: Dr. Antonio da Silva Passos. Despacho: Formalize o requerente o reconhecimento do substabelecimento da procuração.

Proc. nº 1.787/83 de Execução. A: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. R: Iracema Pinho Rocha. Advogado: Dr. Antonio da Silva Passos. Despacho: Formalize o requerente, o reconhecimento do substabelecimento da procuração.

Proc. nº 2.169/83 de Execução. A: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria. R: Maria Celeste Guedes Batista. Advogada: Dra. Izabel Cristina Ribeiro. Despacho: I) À conta. II) - Arbitro em 10% os honorários advocatícios, sobre o valor do débito.

Proc. nº 975/80 de Requerimento de Interdição de Iris Matos de Oliveira. Curador: Mário Miranda de Oliveira. Despacho: I) Determino que o pedido de levantamento da interdição seja apensado aos autos da interdição. II) Designo o Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", para proceder o exame do Interditado, pelos seus peritos oficie-se, encaminhando o mesmo. Belém, 20 de janeiro de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio.

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Carmen Cristina Martins. Interessado: Roberto Jares Martins. Despacho: "Diga o M.P." (20.01.84). Advogado: Dr. Horácio Lima de Siqueira.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Batista Corrêa. Inventariante: Maria de Lorde Costa Corrêa. Despacho: "Expeça-se o alvará, obedecidas as formalidades legais". (20.01.84). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Themag Engenharia Ltda. Réu: Aluisio Dias Franco. Despacho: "Aguarde o titular" (20.01.84) Advogados: Drs. Ildfonso P. Guimarães Junior, Arnaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Farroupilha do Estado do Rio Grande do Sul. Deprecado: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio de Belém-Pá. Despacho: "Aguarde o titular". (20.01.84). Advogados: Drs. José Guilherme de Campos Ribeiro, João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria. Devedora: Alaide Teofila Oliveira Amaral. Despacho: "À conta". (20.01.84). Advogado: Dra. Izabel Cristina Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Antonio Tamasauskas e sua mulher Antonleta Machado Tamasauskas. Despacho: "À conta" (20.01.84). Advogados: Drs. Maria da Glória Maroja, Wilton Nery.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A. (BASA) Devedor: Hilário Lobato Jardim. Despacho: "Expeça-se a Carta Precatória" (20.01.84). Advogado: Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A (BASA). Devedores: Aurival Ivan Kerber e Paulo Roberto Bomm. Despacho: "Cite-se" (20.01.84). Advogado: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José Ferreira Diogo. Ré: Cecília Maria Torres da Silva. Fiadores: Miguel Gomes da Silva e Ana Luiza da Cunha Torres. Despacho: "Cite-se". (20.01.84). Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

Belém-Pá., 20 de janeiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR.
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DO JUIZ

2a. VARA

PETIÇÃO DE: Manoel Maria da Cruz Corrêa, por seu advogado Dra. Marínez Catarina Von-Lohrann Cruz, requerendo expedição de Alvará autorizando o inventariante ou a advogada que esta subscreve para afirmar a escritura definitiva do imóvel que adquiriu de Laura Melres de Figueiredo e s/marido.

RESENHA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 632-137-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Jorge Batista da Silva

Adv.: Leônidas Lopes Bandeira

Executado: Orlando Araújo do Nascimento

Adv.: Ricart Elso Sias de Lima

Despacho: "R. hoje. Diga o R. sobre o pedido de fls...."

5a. VARA

Processo Apenso - EMBARGOS

Embargante: Irany Marques dos Santos - Adv. Aluizio

Gouveia

Embargado: Condomínio do Shopping São Braz

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

— Interposto a Ação de Execução movida por Condomínio do Shopping São Braz contra Espólio de Osvaldo Pena dos Santos.

Despacho: "R. hoje. Diga o Embargante sobre a impugnação de fls...."

5a. VARA

Processo nº 541-06-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Maria das Graças Gomes Baptista Melo

Adv.: Laurênio M. da Rocha

Requerido: Geraldo Melo de Vilhena

Despacho: "R. hoje. À conta".

5a. VARA

Processo nº 618-03-82 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Edvaldo Silva

Adv.: Tereza Marinho de Oliveira Goés.

Inventariado: Raimundo Silva.

Despacho: "R. hoje. À partilha".

5a. VARA

Processo nº 694-32-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Edson Sousa Filho e Maria Izabel Pinto Sousa

Adv.: Murilo Augusto Alencar

Despacho: "R. hoje. Cumpra a diligência solicitada pelo 2º

Curador de Família".

5a. VARA

Processo nº 04.01.84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO POR MÚTuo CONSENTIMENTO

Requerente: Rubens Mendes Rabelo e Maria de Fátima

Santos Rabelo.

Adv.: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra e José Augusto

Amorim da Gama Azevedo.

Despacho: "R. hoje. Designo o dia 25 do corrente, às 9:40

horas, para audiência de conciliação. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 616-133-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Locadora Belauto Ltda.

Adv.: Maria do Socorro Araújo Santiago

Executado: Edmundo Teixeira de Souza

Adv.: José de Arimatéia M. da Rocha

Despacho: "R. hoje. À conta".

5ª VARA

Processo nº 635-46-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE

PAGAMENTO DE ALUGUEL.

Requerente: Maria Alegria Aguiar

Adv.: Ana Maria Crispino Gomes

Requerido: Olimpio Ribeiro de Andrade Filho

Despacho: "R. hoje. À conta".

5a. VARA

Processo nº 651-12-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Lina Maria de Jesus Pantoja

Adv.: Virgílio José da Costa

Requerido: José Alexandre Pantoja

Adv.: Joana Darc de Almeida Barrosa

Despacho: "R. hoje. Designo o dia 25 do corrente às 9:30

horas, para audiência de conciliação. Intimem-se".

5a. VARA

Processo nº 659-48-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: José Maria Tavares de Pinho

Adv.: José de Arimatéia M. da Rocha

Requerido: Jandrisson Gurgel do Amaral

Adv.: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira

Despacho: "R. hoje. Para purgação de mora, designo o dia

dois de fevereiro, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e verbas advocatícias que arbitro em 10% sobre o débito".

5a. VARA

Processo nº 658-01-83 - AUTOS CÍVEIS DE ADJUDICAÇÃO

Requerente: Otto Cabral Mendes

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Despacho: "R. hoje. Nomeio o sr. Otto Cabral Mendes inventariante, devendo o mesmo apresentar declaração bens e preste o compromisso na forma do disposto no art. 993 e inciso do C.P.C., lavrando-se o respectivo termo".

MARINA MONARCHÁ
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1984

Juízo da 6a. Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: Maria do Socorro Paiva de Moraes - Adv. Wilson Velasco

Requerido: José Severiano de Moraes - Adv. Wilson Velasco
Despacho: Autorizo a conversão em consensual da Separação litigiosa. Lavre-se o termo de ratificação.

Requerimento de Aida Cardoso Gonçalves, por seu advogado, nos autos de Inventário de Antonio Cardoso Sobrinho, prestando as primeiras declarações. Adv. José Paulo Queiroz.
OBS: Recebido em cartório em 20.01.84.

Requerimento de Ricardo José Lopes Batista, perito do Juízo, nos autos da Ação de Reintegração de Posse proposta por Florêncio Marinho da Silva contra Maria de Nazaré Ramos Santos, apresentando laudo pericial.

OBS: Recebido em cartório em 20.01.84.

CRISTOVÃO JAKUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA Nº 14/84
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 20.01.84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Proc. nº 7242 - Busca e Apreensão

Requerente: Bamerindus, Financiamento, Crédito e Investimento - Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: João Almeida da Silva

Desp.: Vistos etc. Bamerindus, Financiamento, Crédito e Investimentos, já qualificado, por procurador judicial habilitado, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei 911 de 1º de Outubro de 1969, requereu a Busca e Apreensão de um veículo Pickup Toyota Bandeirantes, cor, verde, ano de fabricação: 1981, chassis OJ-50576, alienado fiduciariamente a João Almeida da Silva que não pagou as parcelas no prazo estipulado no contrato. Comprovada a mora, a busca e apreensão foi concedida liminarmente, sem que houvesse contestação por parte do requerido. A revelia do réu faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Por outro lado, o protesto do título que instruiu a inicial comprova a mora do devedor e o consequente descumprimento às cláusulas contratuais. Pelo exposto: Julgo procedente a pedido para consolidar a propriedade, a posse plena e exclusiva do veículo já caracterizado nas mãos do Bamerindus, Financiamento, Crédito e Investimentos - proprietário fiduciário, tudo com fundamento nos parágrafos 4º e 5º do art. 3º do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Arbitro em 20% os honorários advocatícios sobre o débito atualizado. Custas. P.R.I.

Proc. nº 5955 - Separação Consensual

Separandos: Nelson Beckman Nery e Julaide Coutinho Nery - Adv. Dr. Humberto H. Vasconcelos - Adv. Dr. Albérico P. Filho.
Desp.: Oficie-se ao Banco Mercantil de São Paulo S/A (Matriz) nos termos do pedido.

Proc. nº 7447 - Busca e Apreensão

Requerente: Fiat - Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Vanilson Hesketh

Requerido: Linomar Saraiva Bahia

Desp.: Vistos, etc. Fiat Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, já qualificado, por procurador judicial habilitado, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969, requereu a Busca e Apreensão de um veículo Marca Fiat, ano 1983, tipo camioneta, Modelo PA-C, cor dolomiti, série 00743607, à álcool, alienado fiduciariamente a Linomar Saraiva Bahia que não pagou as parcelas no prazo estipulado no contrato. Comprovada a mora do devedor, foi concedida liminarmente a medida, não havendo contestação. A revelia do réu faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Não bastasse a presunção, os títulos protestado comprova que o requerido não cumpriu as cláusulas contratuais no prazo estipulado. Pelo exposto: Com fundamento nos §§ 4º e 5º do art.

3º do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido, para consolidar a propriedade, a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Arbitro em 10% os honorários advocatícios. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7496 - Execução

Exequente: Dinco - Distribuidora para Indústria e Comércio Ltda. Adv. Dr. Wilson de Azevedo Bentes.

Executado: Construtora Simel Ltda. e Outros - Adv. Dr. Rdo. Benedito Conte.

Desp.: Diga o exequente sobre a petição de fls. 28.

Proc. nº 6510 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 22a. Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo.

Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará.

Extraída dos Autos de Execução, movida por Banco Sudameris Brasil S/A contra Antonio de Lucca e Antonio de Lucca Jr.

Desp.: Baixem à conta, devolvendo-se, seguir, ao Juízo depreccante.

Proc. nº 7531 - Divórcio

Divorciando - Raimundo Francisco de Lima Santana - Adv. Dr. Ricardo Albuquerque da Silva.

Divorcianda: Maria de Almeida Santana

Desp.: Apresentem os requerentes rol de testemunhas para que comprovem o decurso de prazo.

Proc. nº 7054 - Despejo

Requerente: Maria Elisa Sampaio Costa Salles - Adv. Dra. a mesma

Requerido: Raimundo Nonato Veras

Desp.: Expeça-se o mandado competente.

Proc. nº 7525 - Reintegração de Posse

Requerente: Maria de Lima Menezes - Adv. Dra. Maria Adelia Mercês Oliveira.

Requerido: Maria Isabel da Silva - Adv. Dr. Carlos Arruda

Desp.: Diga a Autora sobre a contestação e documentos.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 20.01.84

ALVARÁ

Requerente: Ivone Oliveira da Silva (Adv. João Zoghbi da Silva)

Despacho: Pelo que li o apartamento 104 do Edifício Mururé pertence aos herdeiros de Dilermando Menescal. O dr. Egidio Sales é proprietário dos apartamentos 102 e 202. Assim, quem deve assinar a escritura é o herdeiro de Dilermando Menescal. Intime-se. Em, 30.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (Adv. o mesmo)

Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (Ad. Mascarenhas de Assunção e Silva)

Despacho: Baixem à conta. Em, 20.01.84. a) Sonia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito resp. pela 9a. Vara.

JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1984
CARTÓRIO ALUISIO COSTA A.J.C.

2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL:

AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: Maria Marcolina da Silva Souza

Adv.: Maria do Carmo Costa

Rés: Raimunda Matos de Carvalho e outras

Adv.: Gilda da Silva Lima

Desp.: Considerando que o litisconsórcio necessário pode ser conhecido em qualquer fase processual, devendo o juiz, de ofício, ou a requerimento das partes, conhecê-lo, sob pena de nulidade; Considerando que a natureza da relação jurídica exige a citação do herdeiro Manoel da Silva Matos, ex-vi do inciso II do art. 46 do C.P. Civil, chamo à ordem o presente processo, para determinar que a autora promova a citação do mesmo, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se. Belém, 30.11.83. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Zilzulla Almeida Monteiro

Adv.: Norma Esteves

Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 12.01.84. (a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte: Cesarina Neves
E: Luiz Carlos da Costa Nepomuceno
Adv.: Pedro Washington da Silva

Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 12.01.84. (a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Francisco Francireudo Viana
E: Maria José Teixeira

Adv.: Nazaré Gonçalves dos Santos
Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 12.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Manoel de Deus Ferreira
E: Jandira Couto Carvalho

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado
Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 12.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: José Maria Barbosa Vale
E: Maria Suely Pinto dos Santos

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado
Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 12.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Orivaldo Farias de Sena
Adv.: Norma Esteves

Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Miriam Freitas da Silva
Adv.: Norma Esteves

Desp.: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei. Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte: Maria Odete Siqueira dos Santos
E: Manoel Joaquim dos Santos
Adv.: Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul

Desp.: Oficie-se nos termos do pedido às fls. 14. Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Ubiracy Campos de Moraes
Adv.: Dórotea Boguea

Desp.: Expeça-se o mandado. Belém, 09.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO

Reqte: Antonia Cordeiro Siqueira
Adv.: Norma Esteves

Reqda: Maria da Conceição Cordeiro dos Reis.
Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Cristina e André Marques Ferreira Quirino, menores impúberes, rep. por sua mãe Maria Antonia Marques.

Adv.: Norma Esteves
Réu: Oscar Ferreira Filho

Desp.: A. Cite-se. Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Francisca Guiomar da Silva Marinho
Adv.: Miguel da Silva Macêdo.

Desp.: J. aos autos. Diga o M. Público, Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Helena de Moura Mendrot
Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado

Desp.: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei. Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: João da Mata Batista dos Santos
E: Maria José Lima dos Santos

Adv.: Norma Esteves
Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 3, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Vicente Pereira de Almeida
E.: Laide dos Santos Lobato

Adv.: Ilma de Fátima Abreu
Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 4, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Raimundo Antonio da Silva Machado
E: Augusta Marilene Passos Machado

Adv.: Nazaré Gonçalves dos Santos
Desp.: Diga o M. Pública, Em, 13.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Carlos Roberto Pereira
Adv.: Miguel da Silva Macedo

Desp.: A. Diga o M. Público, Em, 16.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Regina Negrão Vieira
Adv.: Norma Esteves

Réu: Enésio Pinto Vieira
Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos
Desp.: N. A. Intime-se no prazo de 3 dias. Em, 17.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte: Rubens Simão Corrêa Lopes
E: Selmira do Nascimento Lopes

Adv.: Nazaré Gonçalves dos Santos
Desp.: Ouvi os conjugues na forma da lei. Diante da firmeza de suas decisões, determinei ao sr. Escrivão que lavrasse o termo de ratificação. Em, 18.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqte: Antonio Pedro Pinheiro do Couto
E: Anadir Travassos Nascimento

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado
Desp.: Diga o M. Público, Em, 18.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Amélia Satomi Tomioka
Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Réu: Kazuya Tomioka
Adv.: Ademair Kato
Desp.: Cumpra-se o requerido pelo M. Público, Em, 18.01.84. a) Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito, resp. pela 14a. Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1984

Proc. 353/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executado: Antonia Xavier Lucas. (Adv.)

Despacho: À Conta. Em, 20.01.84. Dra. Rosa Mª C. Portugal.

Proc. nº 422/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telépará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executado: João Francisco do Nascimento (Adv.)

Despacho: Em, Avaliação. Em, 20.01.84. Dra. Rosa Mª C.

Portugal.

Proc. nº 448/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telecomunicações do Pará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executado: Jaques Rene Danfier (Adv.)

Despacho: Em Avaliação. Em, 20.01.84. Dra. Rosa Maria C.

Portugal.

Proc. nº 40/82 DE EXECUÇÃO
 Exequente: B.E.P. S/A (Adv. Aloysio Campos)
 Executado: Pro-Mob - Móveis Planejados Ltda. (Adv.)
 Despacho: Em Avaliação. Em, 20.01.84. Dra. Rosa Maria C.
 Portugal.

Belém, 20 de janeiro de 1984.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

(G. Reg. nº 4207)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Auri Francisco Barleta - NP - Cr\$-328.172,77 - Antônio Bezerra de Siqueira - NP - Cr\$-381.330,05 - Antônio Bezerra de Siqueira - NP - Cr\$-328.172,77 - Adonides Alice da Silva Marron - LC - Cr\$-24.750,00 - Auto Peças Leão Ltda. - DP - Cr\$-206.744,47 - Abelard da Silva Nunes Filho (2) - LC - Cr\$-53.972,40 - 77.559,17 - Arnaud Moreira de Oliveira - LC - Cr\$-305.942,50 - Agropec. Imp. e Nova Friburgo Ltda. - DP - Cr\$-..... 767.448,50 - Wilson dos Santos Pereira - NP - Cr\$-137.763,13 - Charles dos Santos Pereira - NP - Cr\$-... 137.763,13 - Dilermando Brito da Silva - (2) - DP - Cr\$-26.666,00 - 20.440,00 - Expil Export. Independência Ltda. - DP - Cr\$-79.320,00 - José Júlio Corrêa Lynch - NH - Cr\$- 422.695,03 - Sertel Serv. Mat. Elétr. Ltda. - DP - Cr\$-4.400,00 - José Borges Neto - NP - Cr\$-78.085,00 - Mário Eduardo Ribeiro Pinto - NP - Cr\$-67.885,00 - Maria de Fátima Roló da Silva - NP - Cr\$-291.320,13 - Gerson Nylander Brito - NP - Cr\$-58.080,48 - Jonas Martins Santana - DP - Cr\$-25.140,00 - Jovelino Viana de Araújo - DP - 80.000,00 - Enagro Empreends. Agrários S. A. - DP - Cr\$-.... 21.460,00 - João Paulo G. Nascimento - DP - Cr\$-... 17.840,00 - Magazine Com. Prom. Rep. Ltda. (4) - DP - Cr\$- 675.000,00 - 400.000,00 - 300.000,00 - 120.000,00 - Raimundo Nazaré Costa Barroso - DP - Cr\$-134.600,00 - Raimundo Marques da Silva - DP - Cr\$-81.636,00 - José Corilo Moura - DP - Cr\$-... 42.000,00 - José Antônio Magalhães de Almeida - DP - Cr\$-55.000,00 - Mad. e Nav. Belém Ltda. - DP - Cr\$-... 133.333,00 - Mad. e Nav. Belém - DP - Cr\$-622.000,00 - Pedro Carnevalheira Pantoja - NP - Cr\$-43.804,04 - Adalberto Américo Florêncio de Souza - NP - Cr\$-43.804,04 - Luzinaldo Lourenço de Moraes - LC - Cr\$ - 85.390,72 - Jaguar Distr. Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$-91.495,00 - Jorge Maria Madeira - DP - Cr\$-..... 250.844,00 - José Raimundo Santos Bastos - DP - Cr\$-500.000,00 - Ivan Muniz Carvalho - NP - (2) - Cr\$-165.319,00 (2) - Jorge L. S. Ferreira - DP - Cr\$-94.350,00 - Carlos José de Carvalho - DP - Cr\$ - 13.960,00 - Coop. Agrícola Mista de Belém - DP - Cr\$ 339.700,00 - José Joaquim Rosendo - NP - Cr\$-81.500,00 - José Brito Campos - NP - Cr\$-102.000,00 - Organiz. Dom Bosco Ltda. - (2) - Cr\$- 77.909,04 - 72.673,93 - Posto Sacramentado Ltda. - DP - 340.945,20 - José Brito Campos - DP - Cr\$-83.958,00 - Benedito da Costa Pereira - LC - Cr\$ 76.500,00 - Madepal - Mad. Pajeú Ltda. - DP - Cr\$-39.372,00 - Raimundo Nonato Araújo - DP - Cr\$-63.618,00 - Sebastião Antero de Farias - NP - Cr\$-2.000.000,00 - Maria do Socorro de Araújo Lopes - (2) - LC - Cr\$-28.815,74 (2) - Raimundo Nonato da Silva Santos - LC - Cr\$-..... 52.866,00 - Transtar Transportes e Com. Lt. - DP -

Cr\$-869.486,00 - J. C. Ribeiro - DP - Cr\$-236.800,00 - Cândido Barbosa da Silva - LC - Cr\$-51.950,00 - Carlos Eduardo S. Pereira - LC - Cr\$-20.150,00 - Dorcêlio Renato Brito de Moraes - LC - Cr\$-20.150,00 - José Sávio Santos Ferreira - LC - Cr\$-95.387,50 - José Bernardo da S. Filho - LC - Cr\$-24.750,00 - Marisa Célia Don. Reis - LC - Cr\$-25.500,00 - Orlando Marron Nieto - LC - Cr\$-24.750,00 - Diego Eduardo Born - NP - Cr\$-65.038,06 - César Augusto Alves de Miranda - NP - Cr\$-95.694,45 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 23 de janeiro de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. n. 02937 - Reg. 6543 - Dia 25.01.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

Faz Saber a todos quanto o presente Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Segundo Ofício, aos termos da Ação de Divórcio Judicial que Alcides Nonato Souza move contra Mari Rosilda da Silva Souza, brasileira, casada, do lar, a qual encontra-se em lugar incerto, e não sabido, é o presente para Citá-la a comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum, sito à Av. Mendonça Furtado s/nº, no dia vinte e seis (26) de Abril do corrente ano, às 9:00 horas, para audiência de conciliação, ficando desde já citada para contestar a presente ação, querendo, no prazo da lei, que começará a contar a partir da realização da audiência, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiro os fatos articulados pelo Autor, valendo a presente citação para todos os atos do processo até final sentença. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir o presente que publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos onze dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e quatro, Eu, Juarez Oliveira, p/escrivã, o subscrevi.

Dra. DIRACY NUNES ALVES
 Juíza da 2ª Vara

(G. Reg. nº 4207)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Carmemil Marques Cavalcante - Juíza da 7a. Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Comarca de Belém do Pará, foi denunciado Francisco José Jubim Crispieri, Uruguaí, Montevideu, casado, com 34 anos de idade, vendedor ambulante, filho de Francisco Raul Jubin e Tereza Crispieri, residente na Rua Venezuela, nº 20 - Conjunto

Jardim América, bairro do Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de fevereiro, às 10,00 horas, afim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de dezembro de 1983. Eu José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 7a. Vara-Penal.

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Diniz Vitor Almeida Fernandes, paraense, açougueiro, de 47 anos de idade, residente à Rua dos Pariquis, nº 433 - Jurunas, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, c.c.o art. 44, item II e letras, a e d (à traição), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de 02/1984, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 04 de janeiro de 1984. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Waldir da Silva Modesto, paraense, solteiro, braçal, res. à Rua dos Mundurucus, nº 5007 - Terra Firme e Ruy Lopes da Silva, brasileiro, paraense, solteiro, feirante, de 21 anos de idade, res. à Pas. Nova, nº 10-B. Terra Firme, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.78 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de fevereiro/1984, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 04 de janeiro de 1984. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

Dr. ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria de Lourdes Silva da Silveira, 15ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado Francisco Soares da Silva, maranhense, casado, de 42 anos de idade, pedreiro, res. à Pas. Mirandinha, nº 37 - Telegrafo, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da lei nº 6.368/76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 do mês de fevereiro/1984, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 04 de janeiro de 1984. Eu Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiro, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Wilson Ferreira de Almeida, paraense, casado, de 29 anos de idade, marceneiro,

residente à Pass. Santa Fé, nº 111-Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de fevereiro de 1984, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 05 de janeiro de 1984. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciada Francinete Ferreira da Silva, paraense, casada, de 33 anos de idade, doméstica, res. à Rua da Liberdade, nº 145 - Guanabara, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 136, c.c.o. art. 44, inc. II letra F e 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 do mês de fevereiro/84, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 04 de janeiro de 1984. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Rock Lane de Melo Vera Cruzres, brasileiro, natural deste estado, casado, estudante com 23 anos de idade, residente à Pas. Napoleão Laureano, nº 111-Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 da Lei 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de fevereiro/84, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 04 de janeiro de 1984. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Osvaldo Ferreira Baltazar Neto, brasileiro, motorista, casado, de 33 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Trv. 9 de Janeiro, 2.883-Cremação, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de fevereiro/1984, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 05 de janeiro de 1984. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria de Lourdes da Silva da Silveira, 15ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado Antonio Alberto Pantoja, paraense, solteiro, de 30 anos de idade, res. à Rua Augusto Correia nº 486 - Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente

EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de fevereiro/84, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 04 de janeiro de 1984, Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria de Lourdes Silva da Silveira, 15ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado(s) José Maria Menezes Dias, pa-

raense, sem profissão definida, de 18 anos de idade, residente à Trv. da Estrela, nº 273 - B. Pedreira, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 1978 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de fevereiro/84, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 04 de janeiro de 1984, Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

(G. Reg. nº 4207)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 007/84

EXPEDIENTE DO DIA 16.01.84.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 002/84 - Bel. Geraldo Dália da Costa

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém,

16.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 005/84 - Bel. José Ercídio Nunes

Assunto: Boletins de Decisão Judicial (encaminha)

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 16.01.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal.

Petições de: AGRIMAZONIA AGRÍCOLA E FLORESTAL, representada por seus técnicos José Maria Pinheiro Conduru, José Murilo Oliveira Navarro e Luiz Roberto Seixas de Ponte Junior.

Assunto: Vem apresentar laudo, acompanhados das propostas aos quisitos dos doutos Procuradores da República, ref. Proc. nºs 22.146, 22.147, 22.149, 22.150 e 22.151.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.01.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 060/84 - Bel. Milton S. Figueiredo

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: MIGUEL TOURÃO PANTOJA (Adv. Dr. Djalma

Farias)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.094

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 053/84 - Bel. Milton S. Figueiredo

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 25.093 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia L. dos Santos)

Executada: COMIG - COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MI-

GUEL

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7 da Lei nº 6.830, de 22.09.80).

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7 da Lei nº 6.830, de 22.09.80).

Belém, 16.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.332 - AUTOS DE AÇÃO PENAL

Autora: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Carlos Nascimento Levy (Adv. Dr. Adilson G. Verçosa)

DESPACHO: I - O contido a fls. 238/248 não constitui motivo legal para que me declare impedido ou suspeito (arts. 252 e 254 do CPP), tanto que nesta data estou julgando a Exeção de Suspeição arguida pelo réu contra o representante do Ministério Público (Proc. nº 24332-A), Mas, ainda que assim não fosse, ter-se-ia que, nos termos do art. 256 da Lei penal adjetiva, "A suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injuriar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la". Por outro lado, e apenas de passagem, tem-se que a presente Ação Penal há de ser julgada pelo Exmó. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago (atualmente em gozo de férias regulamentares), e a quem coube o feito, por distribuição, podendo S. Exa. ratificar os atos que se realizaram sob minha presidência, ou, se o entender, fazê-los renovar. II - Por liberalidade, acolho o pedido de fls. 249/250, devendo ALBER CORREA DE FIGUEIREDO ser

inquirido em data a ser posteriormente designada. III - Intime-se. Belém, 16.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 002/84-SCS/SR/DPF/PA-CIRCULAR, de 13.01.84, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: O Bel. Geraldo Dália da Costa comunica haver assumido o cargo de Superintendente Regional do DPF local.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém,

16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 004/84-SCOR/SR/DPF/PA, de 13.01.84., da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha Boletins de Decisão Judicial referente a várias pessoas, solicitando providências.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs 054 e 059/84-CART/SER/DPF/PA, de 13.01.84, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assuntos: Encaminham documentos para juntada aos autos do correspondente Processo (Inquéritos Policiais nºs 2010/83 e 2001/83-CART/SR/DPF/PA).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 003/84, de 10.01.84, do Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 29.03.84, às 14 horas, para interrogatório de Elpidio Cardoso de Oliveira, nos autos da Ação Penal nº 21708.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: LUIZ MARTINS DE ARAGÃO (Advogado).

Assunto: Vem dizer de sua renúncia à procuração que lhe foi passada por Maria José Corrêa Quemel nos autos do Processo nº 22.587.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício s/nº, de 14.01.84, do Cartório do Registro de Imóveis (1º Ofício) da Comarca de Belém.

Assunto: Reposta a expediente deste Juízo extraído dos autos do Processo nº 24.315.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício s/nº, de 13.01.84., do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil da Comarca de Belém.

Assunto: Vem atender solicitação deste Juízo relacionada com a empresa Rodoviária Beira Mar S/A.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 24717 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Antônio Virgílio Canuto (Adv.: Dr. José Claudino dos Santos).

Impdos: Geraldo Adalberto Caldeira e outros.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23893 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Execda: Construções e Comércio Camargo Correa S/A.

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9422 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: João Cardoso Lobato (revel) e outros. (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12507 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).
Réu: Osvaldo Sacramento Soares. (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 72, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás para inquirição da testemunha Pedro Antônio de Lima. II - Intime-se. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25014 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Tavares e outros.

DESPACHO: I - Telegrafe-se à Seção Judiciária do Estado de São Paulo solicitando informar se foi cumprida a Carta Precatória (fls. 79) para citação de Nelson José Arnoni, também conhecido por "Francisco de Assis". II - Aos réus Raimundo Tavares e Armando Almeida Santos nomeio para atuarem como defensores dativos, respectivamente os doutores Alberto José Amorim Franco (Inscr. OAB nº A-493 - Av. Gov. José Malcher, 2666 - Telefone 226.4624) e Antônio Cláudio Fernandes Farias (Inscr. OAB nº A-510 - Av. Serzedelo Correa, 1038 - Telefone 222.6945), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados da presente investidura, podendo oferecerem alegações preliminares no tríduo. III - Intime-se. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25181 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Tavares e Nelson José Arnini.

DESPACHO: Indique o representante do Ministério Público o endereço do denunciado Nelson José Arnini. Belém, 16.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 008/84

EXPEDIENTE DO DIA 17.01.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Petição de Francisco de Assis de Souza Mazzini (Adv. Dr. Francisco Mazzini) em favor de Waldomiro Tocantins Filho.
Assunto: Ref. Proc. nº 22.132.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.769 - AUTOS DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO impetrado pelo advogado Raimundo Nonato de Oliveira Nery em favor de Aldeci da Silva.

Despacho: Arquite-se. Belém, 17.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 509 - AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA - Ref. Proc. nº 23.515 - A. Penal.

Repte: Edson Costa Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 508 - AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA - Ref. Proc. nº 23.176 - A. Penal.

Repte: Moacir dos Santos Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.898 - CONTRAÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Cláudio Gemaque da Silva (Adv. Dr. Manoel Figueiredo), Adilson Cardoso Pantoja, Adercy Benedito Ferreira Dias e Marco de Jesus da Silva Carvalho.

Despacho: Arquite-se Belém, 17.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.180 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO impetrado pelo Bel. José Maria de Lima Costa em favor de Laércio Felix de Melo.

Despacho: Arquite-se. Belém, 17.01.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 007/84-SCOR/SR/DPF/Pa., de 17.01.84, da Superintendência Regional do DPF/Pa.

Assunto: Encaminha diversos Boletins de Decisão Judicial referentes a diversos indiciados.

Despacho: À Secretaria. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (a) Francisco Rufino Pereira - Chefe do Escritório Regional. Assunto: Requer fornecimento de Certidão Narrativa com referência ao Processo nº 23.893.

Despacho: Explique-se melhor a requerente. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do D.N.E.R. (Adva. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Assunto: Requer juntada das anexas cópias xerográficas de Editais de Citação publicados, aos autos do Proc. nº 24.268.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).

Assuntos: Pedidos de providências nos autos dos Procs. nºs 21.693 e 22.945.

Despachos: N.A. Conclusos. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Banco Nacional da Habitação (BNH) (Adv. Dr. Paulo Roberto Costa Bhering).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Homologação de Opção pelo regime de FGTS requerida por Anézia Izidora Reis de Souza (Proc. nº 18.893).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move Laudemir de Azevedo Rêgo (Proc. nº 14.083).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 25.294 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Impdo: Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Despacho: Preliminarmente, à manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25.287 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Repte: João dos Santos Batista (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Reqdo: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Despacho: Certifique-se se o A. efetuou o preparo inicial do feito. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.539 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapda.: Raimunda Roseno Rodrigues (Adva. Dra. Edineia Oliveira Tavares).

Despacho: I - Diga a desapropriante sobre o contido a fls. 39. II - Informe o serventuário por que não foi requisitada força policial federal para efetivo cumprimento do Mandado de fls. 46, conforme ordenado a fls. 36-V. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.244 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Informe o serventuário. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.662 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 415-PA - REVISÃO CRIMINAL

Repte: Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Souza).

Reqda: Justiça Pública.

Despacho: Restituam-se os presentes autos (bem como os dois volumes da Ação Penal) ao eminente ministro relator da Revisão Criminal nº 415-PA, com a observação de que o apenado já foi posto em liberdade, por haver sido beneficiado por indulto (fls. 440/473 da Ação Penal). Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4014 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Océlio de Medeiros).

Despacho: Cumprida a diligência ordenada pelo eminente ministro relator da Revisão Criminal nº 415-PA, restituam-se os presentes autos a S. Exa. Belém, 17.01.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica Citado, Josafá Machado Sobrinho - Comercial Ebenézer Ltda., em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.095.481,35 (Um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), de principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo nº 1ª JCJ-11/83, em que é reclamante, Carlos Nunes de Azevedo, no dia 08.08.83: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 02/03 e condena a reclamada, na forma da Fundamentação, a fazer anotação da CTPS do reclamante no prazo de quarenta e oito horas seguintes ao trânsito em julgado desta sentença, ficando, desde logo, autorizada a Secretaria a fazê-la, caso a reclamada não a faça naquele prazo, inclusive comunicar às repartições competentes para os devidos fins; A DAR as guias de saque do FGTS no Cód. 14, sob pena de execução; e A PAGAR a quantia de Cr\$ 400.999,86, a título de salários retidos, aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais, passagens e diárias de hotel. A anotação da CTPS se inclui, também, a saída em 30.12.82. Julga-se improcedente, por falta de amparo legal, a parcela de salário família. Sujeita-se o valor da condenação a juros e correção monetária, ex lege. Custas pela reclamada sobre o valor acima, que com a parcela líquida se arbitra em Cr\$ 420.000,00, importando em Cr\$ 13.218,20".

RESUMÔ DOS CALCULOS:

Valor do Principal	1.050.789,26
Custas de Sentença	25.833,99
Custas de Execução	18.858,10
TOTAL DEVIDO	Cr\$ 1.095.481,35

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Pedro Mário da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4197)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica Citado, Otávio Victor Borges, em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.289,50 (Nove mil, duzentos e oitenta e nove mil, e cinquenta centavos), de custas, devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta no processo nº 1ª JCJ-1501/83, no dia 19.10.83, em que é reclamado Maciel Barbosa Cia.: "A Reclamada paga ao reclamante neste ato a quantia de Cr\$ 150.000,00 e faz entrega das guias do FGTS Cód. 01. O reclamante dá à reclamada plena geral e irrevogável quitação, ficando a seu cargo o pagamento das custas. A Junta homologou o acordo para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante de Cr\$ 7.818,20".

RESUMO DOS CALCULOS

Custas de acordo	7.818,20
Custas de Execução	1.471,30
TOTAL DEVIDO	Cr\$ 9.289,50

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Pedro Mário da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 4198)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital e para os devidos fins, fica NOTIFICADO, Valmir Gonçalves Cavalcante, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-460/83, em que é reclamada Construtora Andrade Gutierrez S/A., para ciência de que em audiência do dia 26 de agosto de 1983, o Exmo. Juiz prolatou a seguinte decisão nos autos do processo pre-citado: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga improcedente a reclamação de fls. 2 por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr\$ 100.000,00, importando Cr\$ 6.141,42. Notificar o reclamante desta decisão para fins de direito".

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 4199)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa Madeireira Peixoto & Cia. Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1770/83, em que é reclamante Domingos Ferreira Neris, do inteiro teor da aludida reclamação, a saber: Data da admissão: 05.06.78; Salário: O reclamante está de benefício na Previdência Social; o reclamante declarou que não saiu da empresa reclamada, estando de benefício há 02 anos pela Previdência Social, e desde que entrou de benefício, nunca mais recebeu a parcela de salário família, razão porque, reclama: salário família, juros e correção monetária, tudo líquido. São estes os termos da presente reclamação.

Fica essa empresa notificada pelo presente, a comparecer perante a 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, no dia 07.03.84, às 13:00 horas, à audiência relativa à reclamação em tela.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, esta no máximo de três.

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de 1984. Eu, Evanildo Carneiro da Sil-

va, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Dir. Secretária, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 4200)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ - 1564/83 e anexo

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de fevereiro de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Ronaldo Álvaro da Mota e outro, contra Metro Engenharia Ltda., bem esse encontrado à Av. 1ª de Dezembro nº 483, e que é o seguinte:

— Uma (01) caçamba basculante, marca Chevrolet, Diesel, D-60-P, cor azul, série SP-9, modelo CBR-40-DS, ano 1979, no estado. Avaliada em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzelros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de janeiro de 1984. Eu, Lea Sílvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ-022-A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 4201)

PROC. 5ª JCJ-895/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de fevereiro de 1984, às 16,05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Paulo Valentim da Silva, contra João Batista Gonçalves (Fazenda Belo-Horizonte), bem esse encontrado à Trav. 14 de Abril, nº 1.704, e que é o seguinte:

1 (hum) terminal telefônico, nº 226.43.87, instalado à Trav. 14 de Abril nº 1.704, bairro de São Braz. Avaliado em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzelros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de janeiro de 1984. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.024.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 4202)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica Notificado do responsável legal pela firma Indumex - Ind. de Madeira e Exp. Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, executado, nos autos do Proc. 5ª JCJ - 439/83, em que Antonio Rodrigues é exequente, para ciência da realização da penhora e remoção dos seguintes bens:

— Um motor, marca Brasil, cor cinza nº 34477, tipo SM-332, 2 HP, elétrico.

— Um motor, marca Bufalo, nº A-204166, cor prateada, 1 HP, elétrico.

— Um motor, marca AEG, nº 218872, cor escura, 2 HP, elétrico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Lea Sílvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.023.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4203)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 05 Dias)

Pelo presente EDITAL, fica Citada a empresa Amoshore Serviços de Perfuração Ltda., nas pessoas de seus responsáveis e representantes legais, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo nº 6ª JCJ-1871/80, em que é Reclamante o Sr. Martinho Pinheiro Rodrigues, para pagar em Quarenta e oito horas ou garantir a Execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 73.709,00 (setenta e três mil, setecentos e nove cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4205)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo 8 dias)

Pelo presente EDITAL, ficam notificados o Senhor João Raul Almeida Andrade e Empresa Recomex Ltda. estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamante e reclamado respectivamente, nos autos do Processo nº 6ª JCJ-326/82, para ciência de que o Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, em exercício da Presidência da Sexta JCJ de Belém, determinou, através de despacho, o arquivamento do Processo com base no art. 889 da CLT e art. 40 da Lei nº 6.830/80.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4204)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL, fica Notificado o Senhor Márlon dos Santos Mesquita, que se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamante no Processo nº 6ª JCJ-780/83, em que é Reclamada Santa Casa de Misericórdia do Pará, para que compareça na Secretaria desta Junta a fim de se manifestar, no prazo de cinco (05) dias, sobre o cálculo de liquidação (atualização), elaborado com relação ao referido Processo.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ELIETTE MATTOS

Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 4206)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL
(RETIFICAÇÃO)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-155, faço público que, fica sem efeito a cobrança da taxa de inscrição fixada no item "b" do Edital publicado no dia 05.1.84, para o Concurso de Oficial de Justiça Avaliador em Breves e Abaetetuba.

Secretaria da Comissão do Concurso C-155, Belém, 23 de janeiro de 1984.

JONATAS GONÇALVES DIAS
Secretário da Comissão

VISTO:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Presidente da Comissão do Concurso C-155
(Ext. nº 0835, Reg. nº 6552, Dia: 25/01/84)

PROCESSO TRT RO Nº 1279/83

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP

Advogados: Drs. Antonio A. Ribeiro e Manoel Garcia
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO
Advogado: Dr. Vanilson Hesketh

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 84/65, que não conheceu o ordinário sob o fundamento de intempestivo, eis que as prerrogativas constantes do Decreto-Lei 779/69, não são extensivas à Fundação recorrente. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arestos às fls. 68, exceto o 788/72, (oriundo de Turma do Colendo TST), consegue a recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1984
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 4187)

PROCESSO TRT AP Nº 1303/83

RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Advogado: Dr. Leogênio Gomes
RECORRIDO: TOMÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - A revista, embora tempestiva, é incabível nos termos do § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação alterada pela Lei 5.442, de 24 de maio de 1968. **In verbis:**

§ 4º - Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais ou por suas Turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho".

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1984
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 4187)

PROCESSO TRT RO Nº 1366/83

RECORRENTE: IRACILDA SOARES RODRIGUES

Advogado: Dr. Luiz Martins de Aragão
RECORRIDA: CLÍNICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ
DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 135/136, que confirmou decisão de primeira instância, indeferindo parcelas

decorrentes de inadimplemento de cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho, bem como do adicional de insalubridade. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Quanto ao atrito jurisprudencial, a recorrente não apresentou nenhuma jurisprudência para demonstrar qualquer divergência.

No que se refere à violação de lei, os dispositivos legais apontados como violados, pertinentes ao Acordo Coletivo de Trabalho (invocado pela recorrente), não têm aplicação ao caso em apreço, porque o Acordo não foi assinado pela recorrente, aliás, ponto já bem debatido por ambos os graus de jurisdição. O problema da insalubridade do trabalho não pode ser reapreciado nesta fase processual, eis que constitui matéria fática.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1984
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 4187)

PROCESSO TRT AI 1389/83

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP

Advogado: Dr. Antonio Airton Ribeiro
AGRAVADA: MAMÉDIA FERREIRA RODRIGUES
Advogado: Dr. Luiz Roberto

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 36, que indeferiu suas pretensões de destrancar o ordinário, cuja subida foi negada sob o fundamento de deserção, eis que não faz jus aos benefícios do Decreto-Lei 779/69. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arestos às fls. 39, exceto o 4729/77 (oriundo de Turma do Colendo TST), consegue a recorrente demonstrar o atrito jurisprudencial, sendo desnecessária enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1984
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 4187)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/01/84.

PROCESSO R EX OFF e RO 15/84

Recorrente-Reclamado: Estado do Pará - Sec. de Educação - SEDUC.

Advogada: Dra. Maria da Consolação M. Rabelo
Recorrido-Reclamantes: Dagoberto Damasceno Costa e outros

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisora: Dra. Semiramis Ferreira
PROCESSO RO 1578/83

Recorrente: Construtora Portela França
Advogado: Dr. José Heiná Maués
Recorrido: Eldon Santos da Silva
Origem: JCJ de Abaetetuba
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 10/84

Recorrente: Maria de Fátima Albuquerque
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará
Advogado: Dr. Adauto Cerqueira Santos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO R EX OFF 6/84

Reclamante: Joaquim Rendeiro da Silva

Advogada: Dra. Ana Maria F. B. do Carmo
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza
Pública

Advogada: Dra. Ana Maria de Oliveira Ramos
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relatora: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares
PROCESSO RO 1583/83

Recorrente: Banco Nacional S/A - Agência Belém

Advogada: Dra. Ana Maria M. Rios
Recorrido: Rosival Chaves Sobrinho
Advogada: Dra. Paula Frassinetti
Origem: 4ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Dr. Otávio Pires
PROCESSO RO 1585/83

Recorrente: Alberto Ferreira Lima

Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro
Recorrida: Umbelina Mesquita de Albuquerque
Advogado: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio
Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisora: Dra. Semíramis Ferreira
PROCESSO RO 2/84

Recorrente: Renato Bezerra Marinho

Advogada: Dra. Silvia Mary C. de Almeida
Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
Advogado: Dr. Pedro Xisto M. da Rocha
Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Otávio Pires
Revisora: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO RO 1586/83

Recorrente: Manoel Seriano de Oliveira
Advogada: Dra. Maria Leopoldina Aragon
Recorrido: Luiz Lopes de Carvalho
Advogado: Dr. João Messias dos Santos
Origem: JCJ de Breves

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisora: Dra. Semíramis Ferreira
PROCESSO AP 1588/83
Agravante: Construções e Comércio Camargo Corrêa
Advogado: Dr. Edinardo Maria de Souza
Agravada: Neuza Andrade Leite
Origem: JCJ de Abaetetuba
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
PROCESSO RO 8/84
Recorrente: Rodomar Ltda.

Advogado: Dr. José Acreano Brasil
Recorrido: Sind. do Cond. de Veí. Rodov. do Pará e Federação
Interestadual dos Trab. em Transportes Rodoviários

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Otávio Pires

Revisora: Dra. Lygia Oliveira
PROCESSO RO 4/84

Recorrente: Estação Engenharia S/A
Advogado: Dr. Frederico C. de Souza
Recorrido: Antonio Carlos Pereira da Silva
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
Origem: 5ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira
Revisor: Dr. Otávio Pires
PROCESSO RO 12/84

Recorrente: Sindicato dos Trab. em Transp. Rodov. do Estado
do Pará.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
Recorrida: Empresa Rápido Satélite
Advogado: Dr. Antônio Italo-Tancredi
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relatora: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 4178)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS.

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Oftalmologista aos Funcionários desta Corte.

VALOR: Cr\$ 6.000,00 por consulta

PRAZO DA VIGÊNCIA: 16/01 a 31/12/84

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0200

02.01

01.02.0022.002

3.1.3.1.

FORO: Comarca de Belém

DATA: 16 de janeiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Dr. EDUARDO OLIVEIRA BRAGA

Dr. JOSÉ OLIVEIRA BRAGA

(G. Reg. nº 4190)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

RESENHA DOS ATOS ASSINADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE JANEIRO DE 1984.

PORTARIA Nº 004/84 DE 05.01.84

PORTARIA Nº 001/84 DE 02.01.1984

Exonera, a pedido, Marília Sobral Gomes Souza, a partir de 1º de janeiro de 1984, do cargo de Secretária de Conselheiro - CM-NM-03, lotada no Gabinete do Conselheiro Lóriwal Rei de Magalhães;

PORTARIA Nº 002/84 DE 02.01.1984

Nomeia José Carlos de Oliveira Silva, para exercer o cargo de Secretário de Conselheiro CM-NM-03, lotado no Gabinete do Conselheiro Lóriwal Rei de Magalhães;

PORTARIA Nº 003/84 DE 05.01.1984

Exonera, a pedido, do cargo de Assessor da Presidência CM-NS-02, Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho;

Mandar averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional do Conselheiro Lóriwal Rei de Magalhães, o tempo de serviço público já prestado, no total de 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, tudo de acordo com o processo nº 02202/83 de 20.12.83;

PORTARIA Nº 005/84 de 10.01.1984

Determina que as férias de José Augusto de Oliveira Castro, servidor da Secretaria do Interior e Justiça, colocado a disposição deste Conselho, sejam gozadas no período de 10 de janeiro a 09 de fevereiro de 1984;

PORTARIA Nº 006/84 de 16.01.1984

Determina, até ulterior deliberação, que a Seção de Comunicação e Arquivo, fique subordinada hierarquicamente à Secretaria do Conselho, desvinculada do Deptº de Administração.

(G. Reg. nº 4191)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 08/84

O (A) Bacharel (a) Sônia Maria de Macêdo Parente Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Jamille Sadah Maud, Clara Maria do Amaral Amorim, Eber Machado, Newton Aragão de Menezes Junior, José Luis Ferreira de Almeida; Audinete Dias Prist, Ocilio de Sousa Rodrigues, Francilene Noronha Brandão, Rubens Aparecido Polielei, Cacilda Maria Coelho Brabo, Avelino Antonio Ribeiro Brabo, Adalmira Pimenta do Rosário, Edilson Queiroz de Azevedo, Edison Luiz de Oliveira, Luiz Sabá de Castro, Ney Humberto Gonçalves.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

Juiza Eleitoral 1ª ZONA Belém-PA

(G. Reg. nº 4192)

EDITAL Nº 09/84

O (A) Bacharel(a) Sônia Maria de Macêdo Parente Juiz(a) Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo dos Santos Siqueira, Amizomar Xavier, Maria Antonina Athayde do Carmo, Wilson Kaler de Oliveira, Ana Maria Miilitão Rodrigues, Herondina Boulhosa Moraes, Lenise Lopes Tuma, Yara Cristina Chaves Richeter, Elizabeth Pederneras Lopes, Raimundo Carvalho dos Santos, Maria Cecilia Wanzeler Pacheco, Wanda Melo de Alencar, Edileusa Maria Santa Brigida, Josué Antonio Azevedo Monteiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

Juiza Eleitoral 1ª ZONA Belém-PA

(G. Reg. nº 4192)

EDITAL Nº 010/84

O (A) Bacharel(a) Sônia Maria de Macêdo Parente Juiz(a) Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Irineu dos Santos Miranda, Zuleide da Silva Ramos, Sergio Antonio Ferreira Galvão, Nilce Teixeira do Nascimento, João dos Santos e Silva, Celina Barbosa da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

Juiza Eleitoral 1ª ZONA Belém-Pará

(G. Reg. nº 4192)

EDITAL Nº 011/84

O (A) Bacharel(a) Sônia Maria de Macêdo Parente Juiz(a) Eleitoral da 1ª ZONA - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonia Auxiliadora Silva Nascimento, Cherry Yand Hamoy, Helena Alves Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

Juiza Eleitoral 1ª ZONA Belém-Pará

(G. Reg. nº 4192)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 008/84

A Belª Therezinha Martins da Fonseca, Juiza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria Lúcia Brito Santiago, título nº 83.454, da 183ª seção; Raimundo Souza Nogueira, título nº 9.742, da 30ª seção; Antonio Ferreira da Silva, título nº 116.269, da 44ª seção; Raimundo Nazareno Trindade Correa, título nº 108.297, da 193ª seção; Marialva Silva Santos, título nº 134.742, da 98ª seção; Neivaldo de Carvalho Salimos, título nº 96.222, da 145ª seção; Maria de Lourdes Santana da Silva, título nº 117.842, da 156ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, esta datilografei e subscrevi.

Belª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Juiza da 29ª Zona - Belém.

(G. Reg. nº 4195)

EDITAL Nº 009/84

A doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juiza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Raquel Ohana, título nº 131.532, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Conceição de Fatima Arias da Cunha Alves da Silva, título nº 71.641, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Izabel Haruka Sakaguchi, título nº 94.881, da 1ª Zona de Belém-Pará; José Maria dos Santos, título nº..., da...Zona de Brasília-DF; Antonio Francisco da Silva, título nº..., da...Zona de Três Lagoas-Mato Grosso do Sul.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Juiza da 29ª Zona-Belém.

(G. Reg. nº 4195)

EDITAL Nº 010/84

A doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juiza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Manoel Braga Fernandes, título nº 113.581, da 107ª seção; Mara Suelly Monteiro de Rezende, título nº 167.405, da 258ª seção; Gilberto Silva de Lima, título nº 130.619, da 147ª seção; Raimundo Nonato Pereira da Costa, título nº 99.099, da 66ª seção; Homero Alencar de Brito, título nº 113.438, da 7ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Belª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Juiza da 29ª Zona-Belém.

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida.

E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.